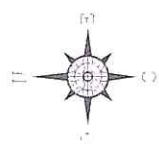


QUADRO DE COORDENADAS - AREA DESMEMBRADA			
VÉRTECES	NORTE	ESTE	DISTÂNCIAS
P1 - P2	9.433.609,02	417.917,95	141,78m
P2 - P3	9.433.693,51	417.804,17	39,85 m
P3 - P4	9.433.729,88	417.820,74	146,16 m
P4 - P1	9.433.651,33	417.944,02	49,70 m



PLANALTIMÉTRICO
1 ESCALA 1/2000

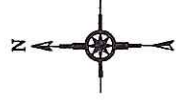


COORDENADAS: N - E -
DATA: NOV. 2023
PRANCIAL: 03 / 03
RESP. TÉCNICO: *Manuel M. M. Carvalho*
Engº Civil RNP 0601

ENDERECO: RUA PEDRO COSTA DE OLIVEIRA, SN, ALTO DA QUEIROZ - BOA VIAGEM-CE
TITULO: GEORREFERENCIAMENTO
CONTEUDO: PLANALTIMÉTRICO
PROPRIETARIO: PREFEITURA DE BOA VIAGEM
DESENHO: MANUEL M. M. CARVALHO
TIPO: PROJETO

P R E F E I T U R A D E
BOA VIAGEM
Construindo uma Nova História

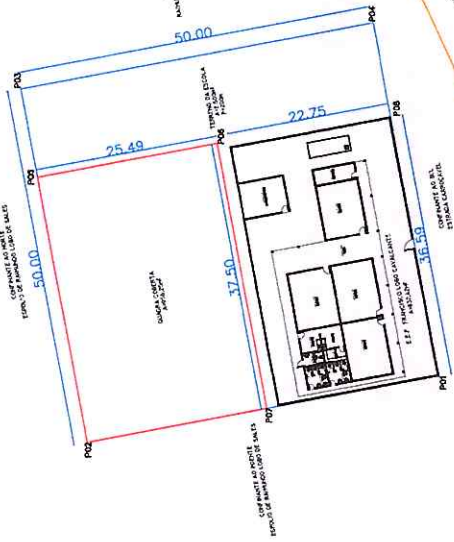




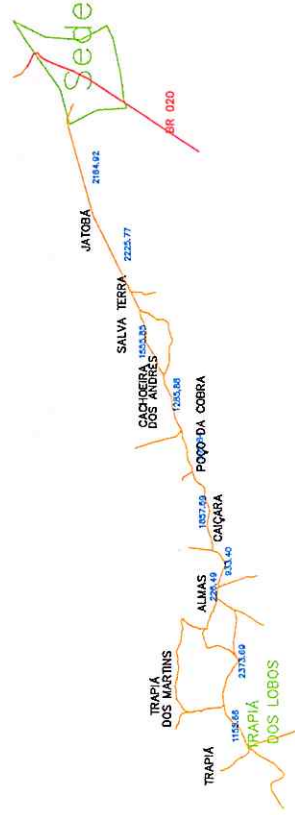
DADOS COLETADOS EM CAMPO

PONTO	PONTOS DO TERRENO		COTAS	DESCRIÇÃO
	E	N		
P01	404336.59	9429595.26	360,00	TERRENO P1
P02	404327.46	9429644.42	357,00	TERRENO P2
P03	404376.63	9429653.55	356,00	TERRENO P3
P04	404385.74	9429604.39	355,00	TERRENO P4
PONTOS DA QUADRA				
P02	404327.46	9429644.42	353,00	QUADRA P1
P05	404364.26	9429651.29	354,00	QUADRA P2
P06	404368.99	9429626.22	357,00	QUADRA P3
P07	404332.14	9429619.35	359,00	QUADRA P4
PONTOS DA ESCOLA				
P01	404336.59	9429595.26	360,00	ESCOLA P1
P06	404368.99	9429626.22	357,00	ESCOLA P2
P07	404332.14	9429619.35	359,00	ESCOLA P3
P08	404372.50	9429601.97	354,00	ESCOLA P4

PLANTA DE SITUAÇÃO



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO



PREFEITURA DE BOA VIAGEM
Construindo uma Nova História



INTERESSADO: E.E.F. FRANCISCO LOBO CAVALCANTE

TÍTULO DA PLANTA: SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DE BOA VIAGEM

ENREDE: TRAPIÁ DOS LOBOS - DISTR. IPIRANGA

DESENHO: EDSON GARCIA

COORDENADAS: N - 404336.59

DATA: FEV - 2024

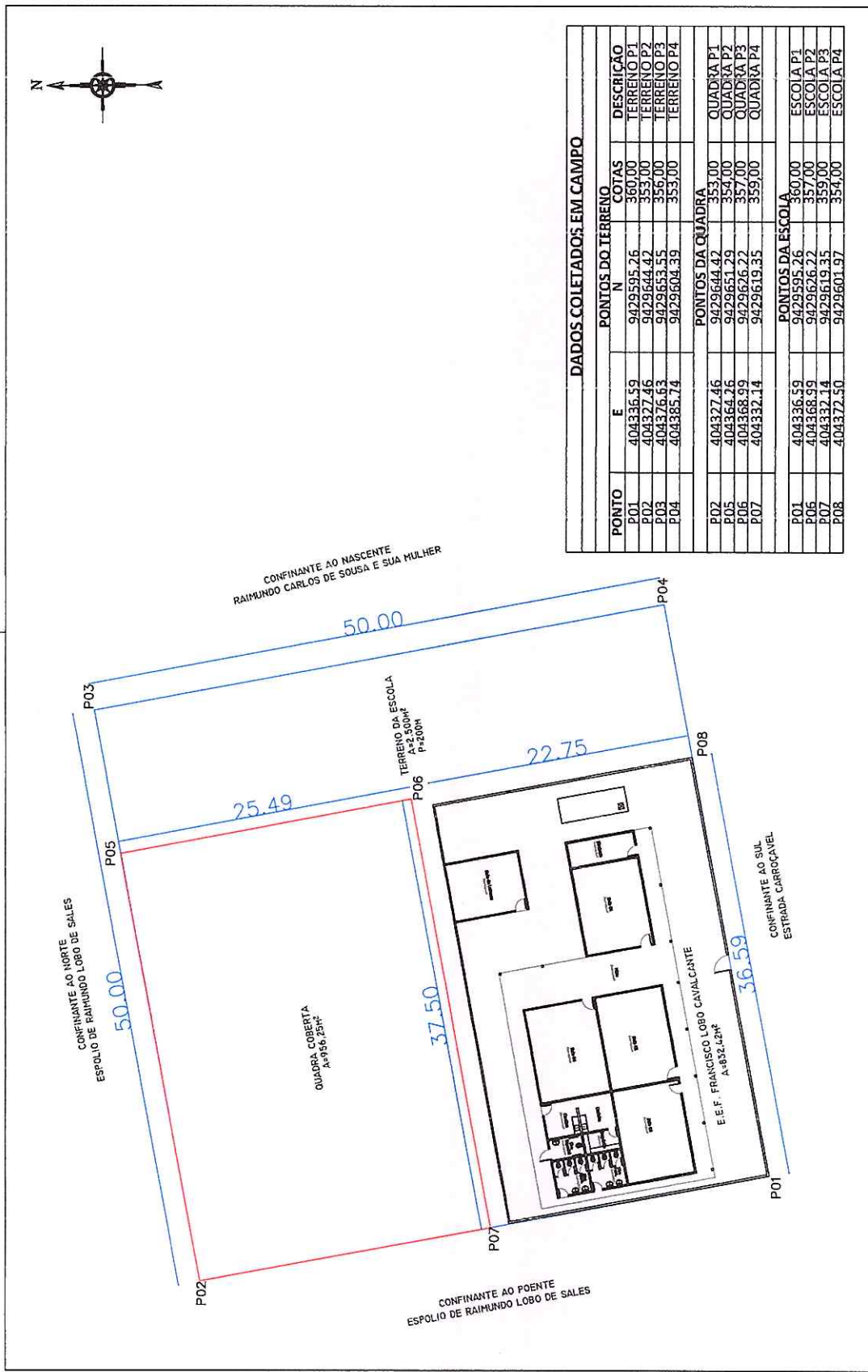
RESP. TÉCNICO: E - 9429959.26

FRANQUIA: 01 / 03

BIC: PLANTA

BR: 020

Francisco Lobo Cavalcante
Engº Civil KNP 06301831
CPF: 81.011.111-97



DADOS COLETADOS EM CAMPO

PUNTO	PONTOS DO TERRENO		COTAS	DESCRIÇÃO
	E	N		
P01	404336.59	9429595.26	360,00	TERRENO P1
P02	404327.46	9429644.42	353,00	TERRENO P2
P03	404376.63	9429653.55	356,00	TERRENO P3
P04	404385.74	9429604.39	353,00	TERRENO P4
PONTOS DA QUADRA				
P02	404327.46	9429644.42	353,00	QUADRA P1
P05	404364.26	9429651.29	354,00	QUADRA P2
P06	404368.99	9429626.22	357,00	QUADRA P3
P07	404332.14	9429619.35	359,00	QUADRA P4
PONTOS DA ESCOLA				
P01	404336.59	9429595.26	360,00	ESCOLA P1
P05	404368.99	9429626.22	357,00	ESCOLA P2
P07	404332.14	9429619.35	359,00	ESCOLA P3
P08	404372.50	9429601.97	354,00	ESCOLA P4

PREFEITURA DE BOA VIAGEM
Construindo uma Nova História

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DE BOA VIAGEM
TÍTULO: PLANTA BAIXA
ENDEÇO: TRAPIA DOS LOBOS - DISTR. IPIRANGA
RTESSADA: E.E.F. FRANCISCO LOBO CAVALCANTE
COORDENADAS: N - 404336.59 E - 9429595.26

PROJ: EDSON GARCIA
DATA: FEV - 2024
RESPOSTA TÉCNICA: *[Assinatura]*



PROJ: PLANTA
FRANCA: 02 / 03

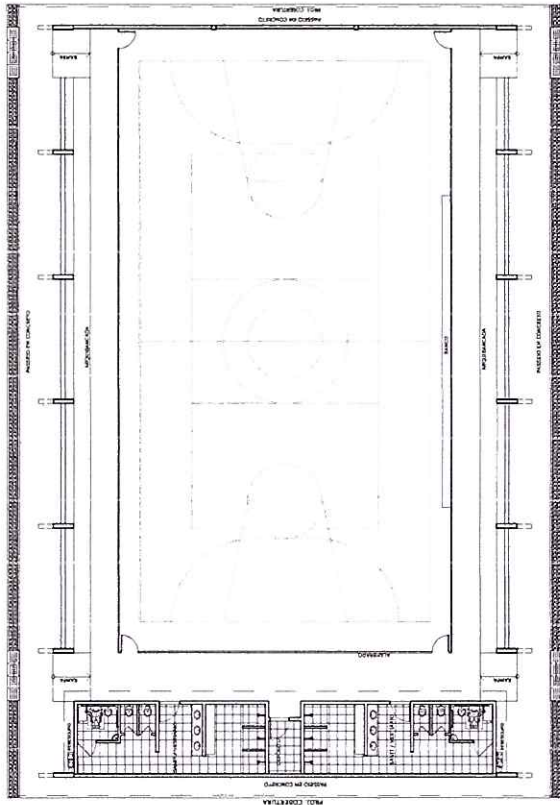
PROJETO: E.E.F. FRANCISCO LOBO CAVALCANTE
PROJETADEUR: EDSON GARCIA

Engº Civil RNP 0690183610
CPF: 0/0/00000-06-97

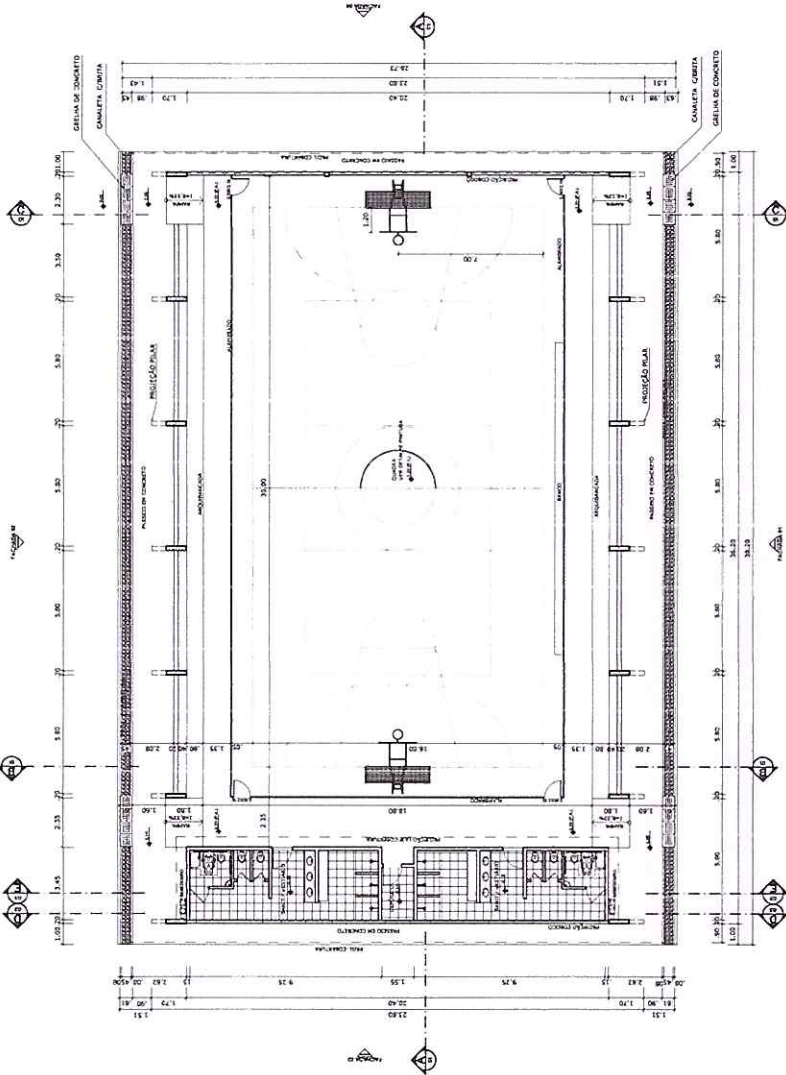


OBS: TERRENO DA E.E.F. FRANCISCO LOBO CAVALCANTE ESTA SITUADO NA LOCALIDADE DE TRAPIÁ DOS LOBOS QUE FICA A 14.774,59KM DA SEDE DO MUNICIPIO, SEGUINDO PELA ESTRADA CARROÇAL QUE DA ACESSO AO DISTRITO DE IPIRANGA TERRENO MEDINDO 50M DE FRENTE POR 50M DE FUNDO, SOMANDO UM PERIMETRO DE 200M E COM UMA ÁREA TOTAL DE 2.500,00M²

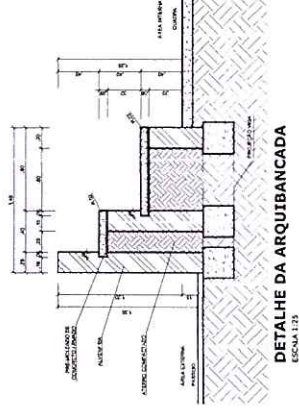
 <p>P R E F E I T U R A D E BOA VIAGEM Construindo uma Nova História</p>		INTERESSADO: E.E.F. FRANCISCO LOBO CAVALCANTE	COORDENADAS: N - 404336.59 E - 9429959.26
TITULO: PLANTA BAIXA GOOGLE EARTH	ENDEREÇO: TRAPIÁ DOS LOBOS - DISTR. IPIRANGA	DATA: FEV - 2024	RESP. TÉCNICO:  Edson Garcia
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DE BOA VIAGEM	RESUMO: EDSON GARCIA	FOLHA: 03 / 03	Eng ^o Civil RUIF-0600183610 CPr: 0/...-...-33-97



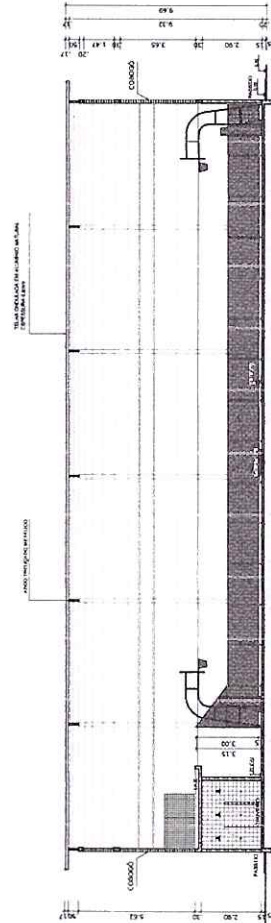
LAYOUT
ESCALA 1:125



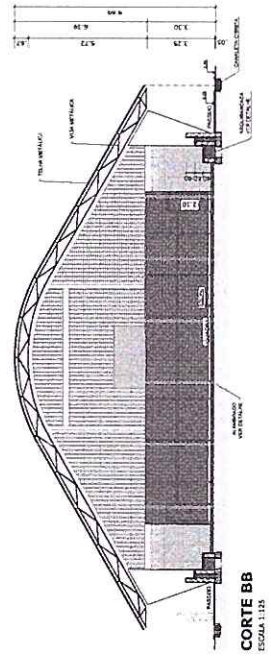
PLANTA BAIXA
ESCALA 1:125



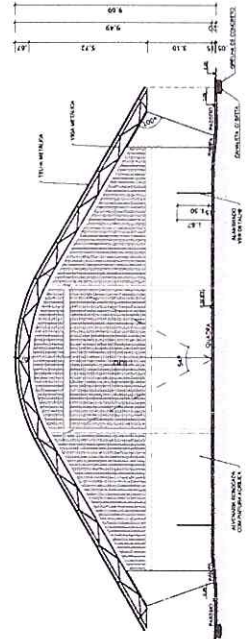
DETALHE DA ARQUIBANCADA
ESCALA 1:25



CORTE AA
ESCALA 1:25



CORTE BB
ESCALA 1:25



CORTE CC
ESCALA 1:25

BRASIL Ministério da Educação
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

PROJETO PADRÃO - FNDE

MUNICÍPIO - UF

PROPRIETÁRIO

PROJETO

DESENHADO

DATA

Proj. Arq. ... 1984-97

Proj. Arq. ... 1984-97

Proj. Arq. ... 1984-97

Proj. Arq. ... 1984-97

Proj. Arq. ... 1984-97

Proj. Arq. ... 1984-97

Proj. Arq. ... 1984-97

Proj. Arq. ... 1984-97

Proj. Arq. ... 1984-97

Proj. Arq. ... 1984-97

Proj. Arq. ... 1984-97

Proj. Arq. ... 1984-97

Proj. Arq. ... 1984-97

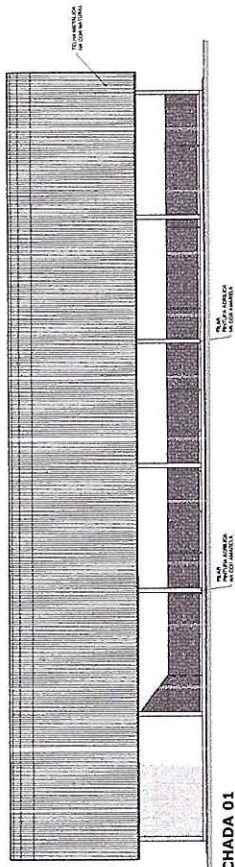
PROCESSO ADMINISTRATIVO
0771
ASSINADO ELETRONICAMENTE

QUADRA COBERTA COM VI
PROJETO ARQUITET
QUADRA COBERTA
PLANTA BAIXA, LAYOUT, CORTE
E DETALHE ARQUIBANCADA

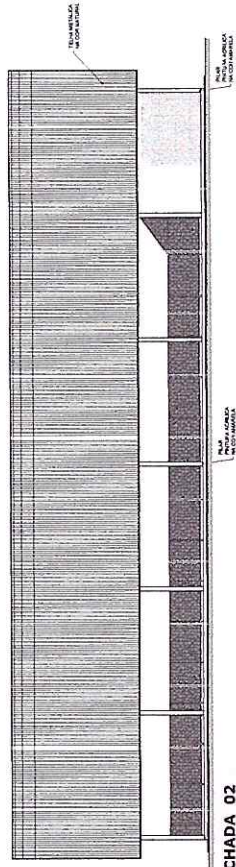
COORDENADOR
PROJETO - Conceição
Garcia de Interpina
LUCASIO DE
LUCASIO DE
LUCASIO DE

PROJETO ARQUITET
LUCASIO DE
LUCASIO DE
LUCASIO DE

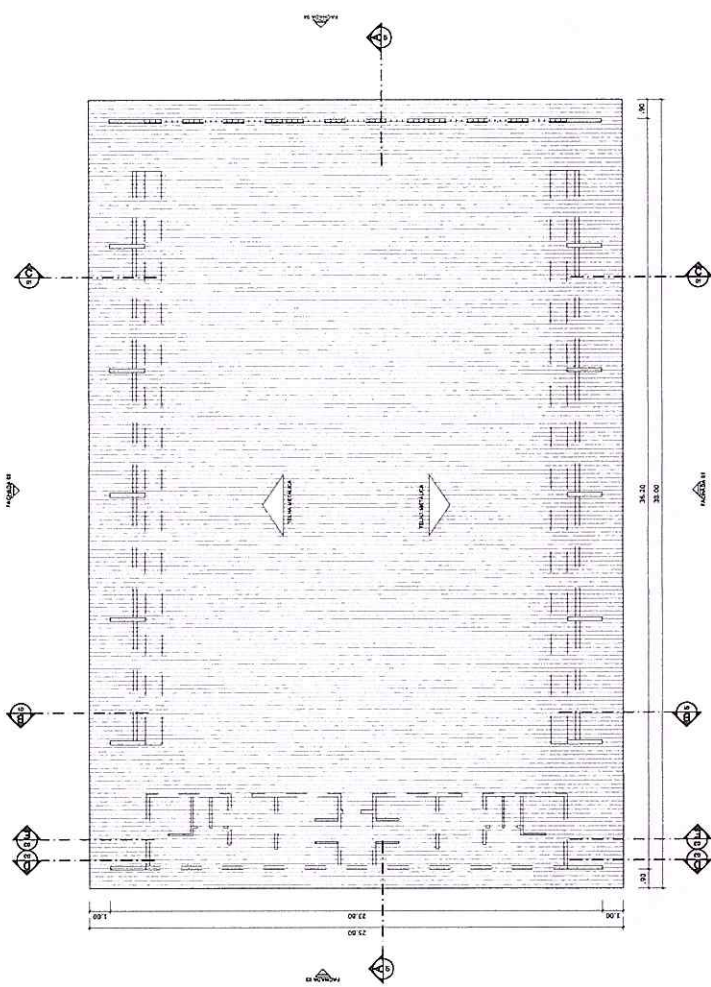
PROJETO ARQUITET
LUCASIO DE
LUCASIO DE
LUCASIO DE



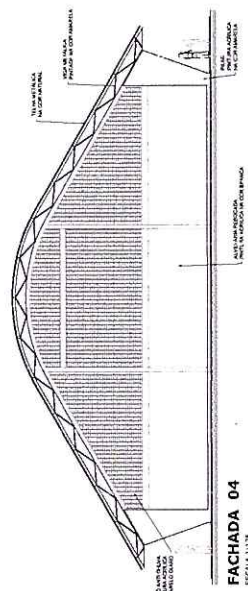
FACHADA 01
ESCALA 1:125



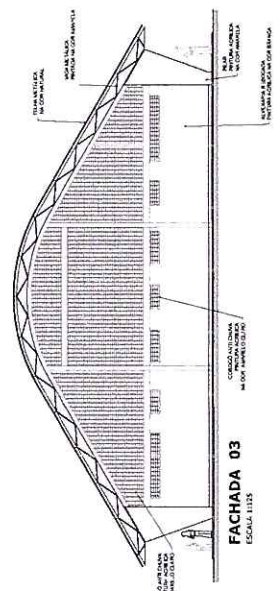
FACHADA 02
ESCALA 1:125



PLANTA DE COBERTURA
ESCALA 1:125



FACHADA 04
ESCALA 1:125



FACHADA 03
ESCALA 1:125

BRASIL Ministério da Educação **FADE** Fundação Nacional de Desenvolvimento da Educação

PROJETO PADRÃO - FNDE

MEMBRADO - UFF

PROPRIETÁRIO

ENCOMENDADO

PROPRIETÁRIO

Georgino de Araújo Pessoa

Eng Civil RNP 0600183610

CPM: 811.111.111-11

ASSINADO ELETRONICAMENTE

0772

PROCESSO ADMINISTRATIVO

QUADRA COBERTA COM V

PROJETO ARQUITET

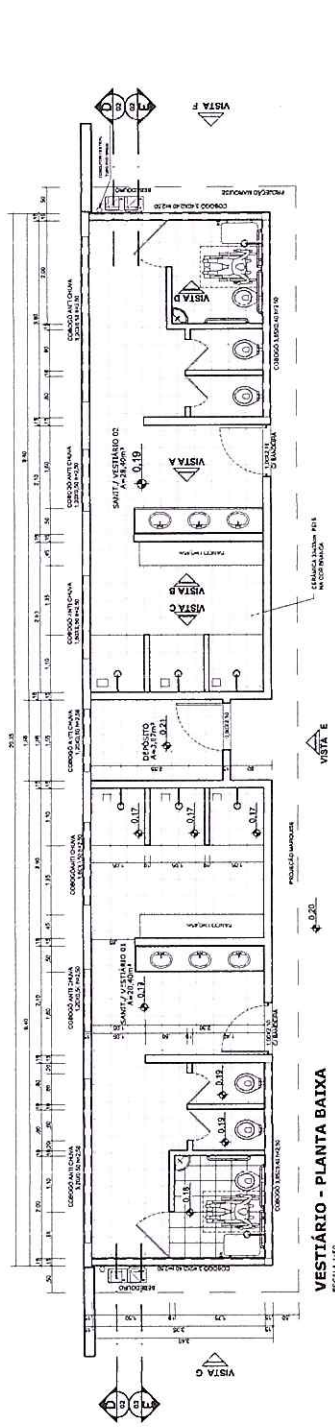
QUADRA COBERTA

PLANTA DE COBERTURA E FACHA

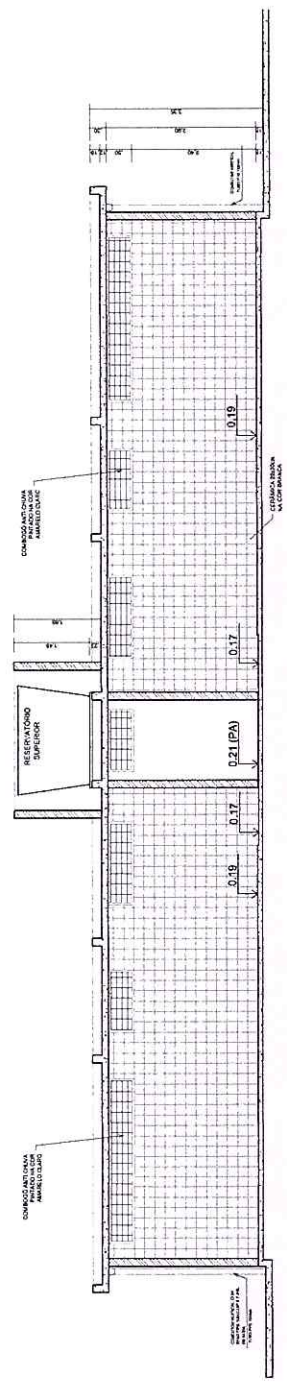
ESCALA: 1:125

DATA: 11/01/2014

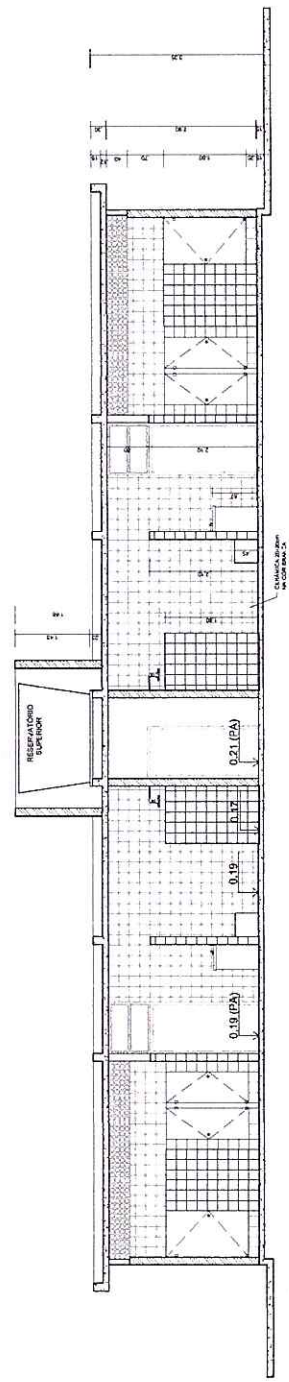
PROJETO: A11011304



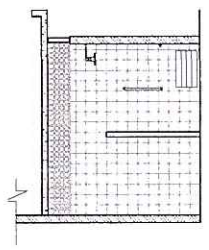
VESTIBÁRIO - PLANTA BAIXA
ESCALA 1:50



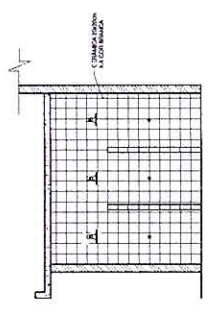
VESTIBÁRIO - CORTE DD
ESCALA 1:50



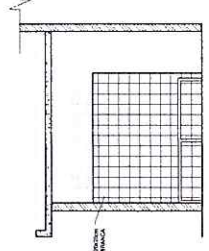
VESTIBÁRIO - CORTE EE
ESCALA 1:50



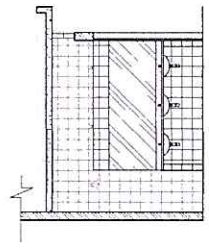
VESTIBÁRIO - VISTA D
ESCALA 1:50



VESTIBÁRIO - VISTA C
ESCALA 1:50



VESTIBÁRIO - VISTA B
ESCALA 1:50



VESTIBÁRIO - VISTA A
ESCALA 1:50

BRASIL Ministério da Educação
FUNDE Fundação Nacional de Fomento

PROJETO PADRÃO - FNDE

MUNICÍPIO - UF:
PROPRIETÁRIO:
ENDEÇAMENTO:

PROPRIETÁRIO:
RUA: *Arquino Pessoa*
RNGº CIVIL RNP 0600183610
Cidade: *Aracaju* - *SE*

OUTRO

REVISÃO:
Nº DE:
DATA:

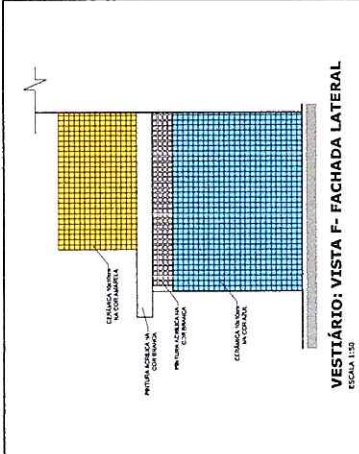
OBSERVAÇÕES:

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0773

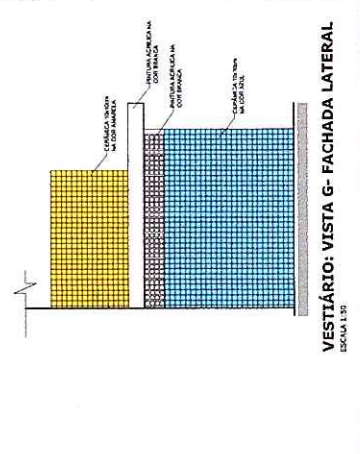
QUADRA COBERTA COM VIGILÂNCIA
PROJETO ARQUITETÔNICO

CONCORDÂNCIA:
COBET - Coordenação Geral de Infraestrutura Educacional

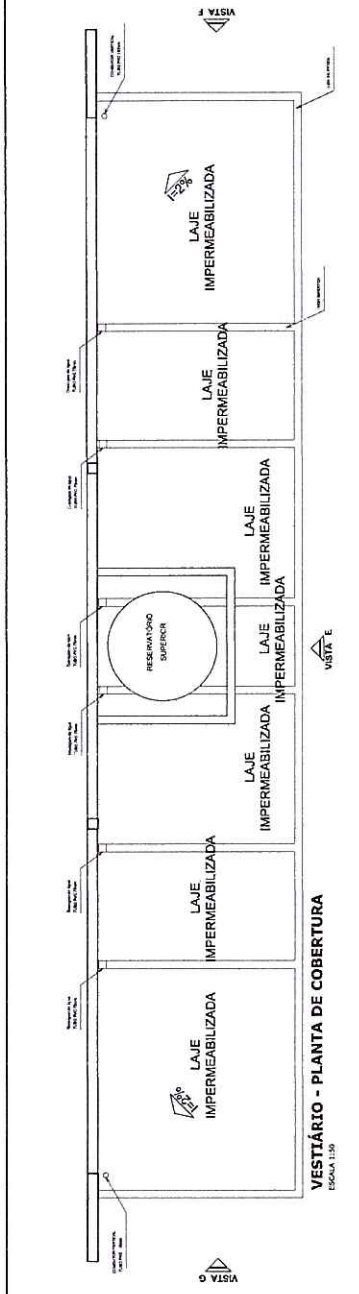
PLANTA BAIXA, VISTAS E CORTES
ESCALA:
AUTOR:
PROJETO:



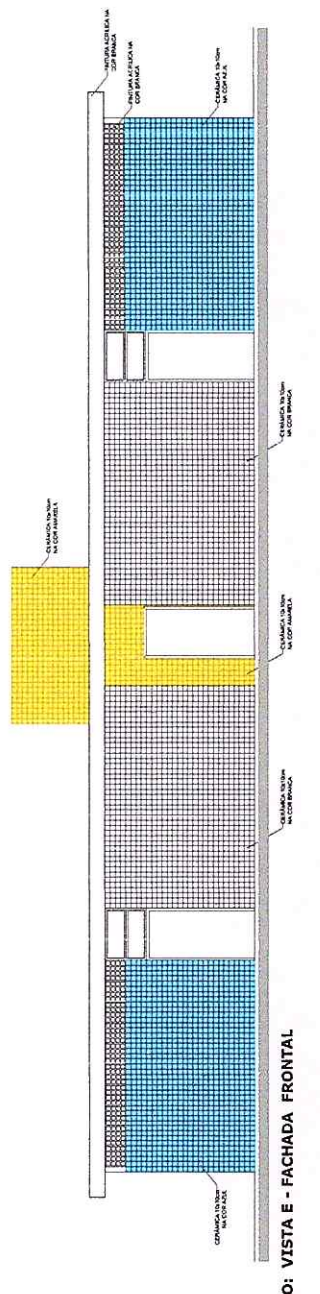
VESTIBULAR: VISTA F - FACHADA LATERAL
ESCALA 1:30



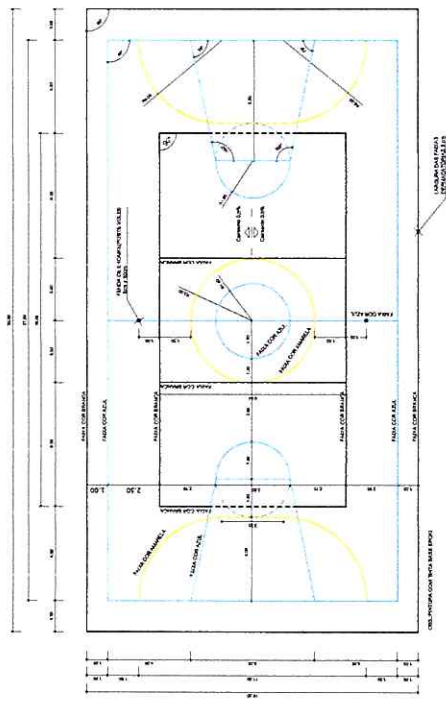
VESTIBULAR: VISTA G - FACHADA LATERAL
ESCALA 1:30



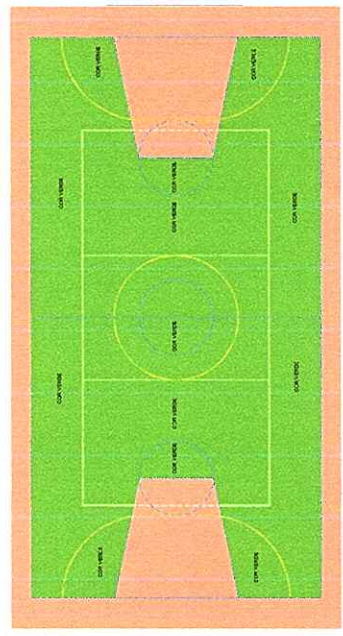
VESTIBULAR - PLANTA DE COBERTURA
ESCALA 1:30



VESTIBULAR: VISTA E - FACHADA FRONTAL
ESCALA 1:30



PINTURA DO PISO DA QUADRA - FAIXAS
ESCALA 1:30



PINTURA DO PISO DA QUADRA - ÁREA INTERNA
ESCALA 1:30

BRASIL República Nacional do Brasil
FADE Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Pernambuco
 Ministério da Educação
PROJETO PADRÃO - FNDE

PROPRIETÁRIO: *Engenheiro de Arquivo Pessoa*
 REVISÃO: *Engenheiro de Arquivo Pessoa*
 Nº de Projeto: *0600183610*
 Data: *03-07*

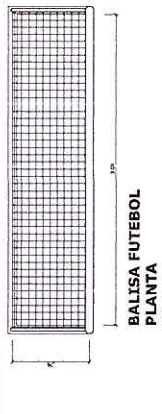
MUNICÍPIO - UF: _____
 PROPRIETÁRIO: _____
 ENDEREÇO: _____

OBSERVAÇÕES: _____

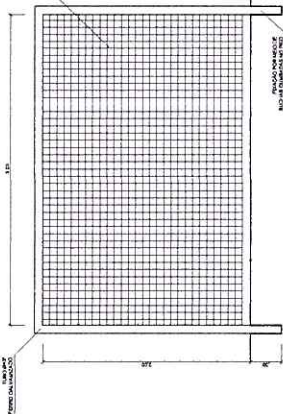
QUADRA COBERTA COM VIGAS
 PROJETO ARQUITETÔNICO
 QUADRA COBERTA
 DETALHE PINTURA DO PISO
 VESTIBULAR: COBERTURA E FACHADA

ASSINADO ELETRONICAMENTE
 0774
 PROCESSO ADMINISTRATIVO

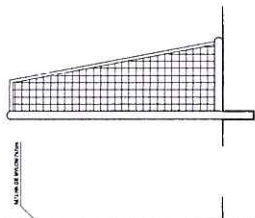
COORDENADOR: _____
 PROJETO: _____
 EXECUÇÃO: _____
 DATA: _____
 LOCAL: _____
 VALOR: _____



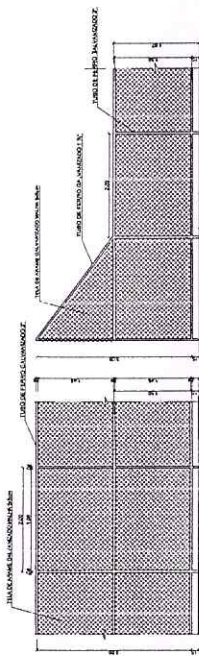
**BALISA FUTEBOL
PLANTA**
ESCALA 1:30



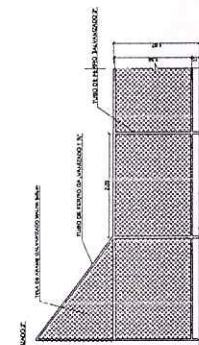
**BALISA FUTEBOL
VISTA FRONTAL**
ESCALA 1:30



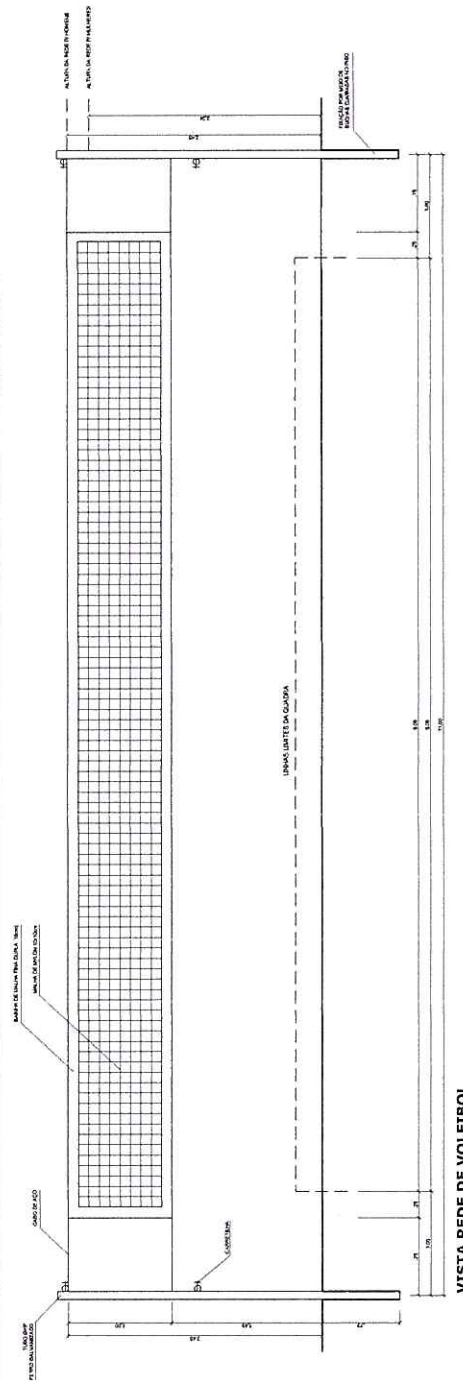
**BALISA FUTEBOL
VISTA LATERAL**
ESCALA 1:30



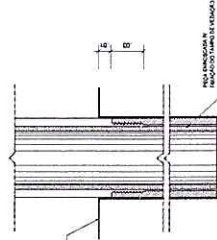
VISTA DO ALAMBRADO (FUNDOS)
ESCALA 1:10



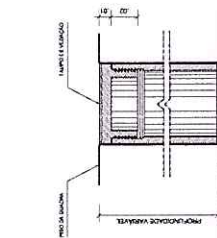
VISTA DO ALAMBRADO (LATERAL)
ESCALA 1:10



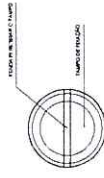
VISTA REDE DE VOLEIBOL
ESCALA 1:20



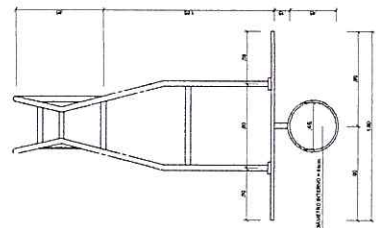
**DETALHE D1
BUCHA C/
TAMPO**
ESCALA 1:3



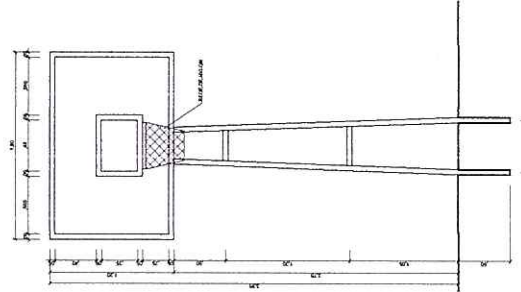
**DETALHE D1
BUCHA C/
ELEMENTO**
ESCALA 1:3



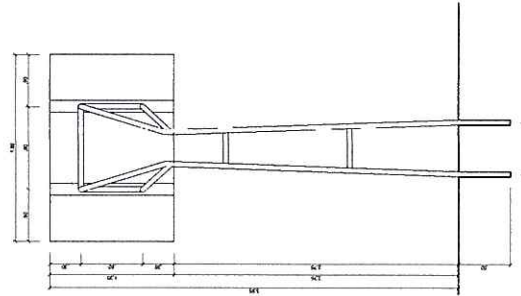
**DETALHE D1
VISTA SUPERIOR**
ESCALA 1:3



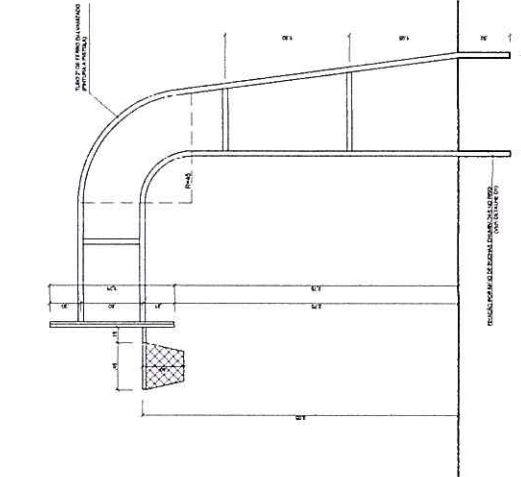
**TABELA DE BASQUETEBOL
VISTA SUPERIOR**
ESCALA 1:25



**TABELA DE BASQUETEBOL
VISTA FRONTAL**
ESCALA 1:25



**TABELA DE BASQUETEBOL
VISTA POSTERIOR**
ESCALA 1:25



**TABELA DE BASQUETEBOL
VISTA LATERAL**
ESCALA 1:25

PROJETO PADRÃO - FNDE

MONITÓRIO - UF
PROPRIETÁRIO
ENCOMENDADO

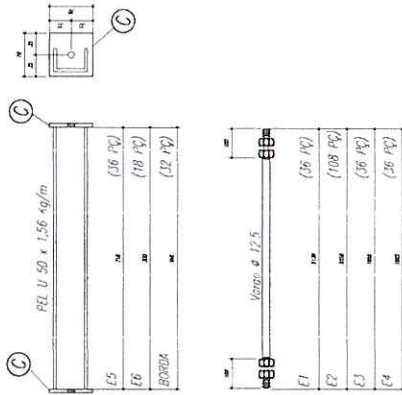
PROPRIETÁRIO
RECIBO
Geovano de Araújo Passer
Geovano de Araújo Passer
Eng. Civil RNP 0630183616
CPF: 87.101.033-97

DUPLICADO

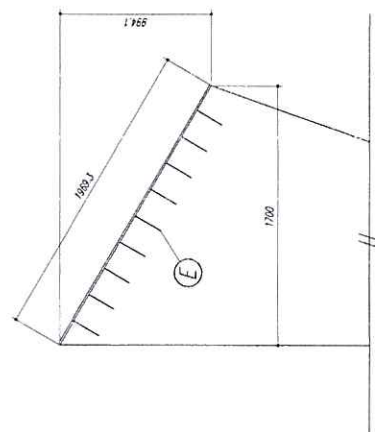
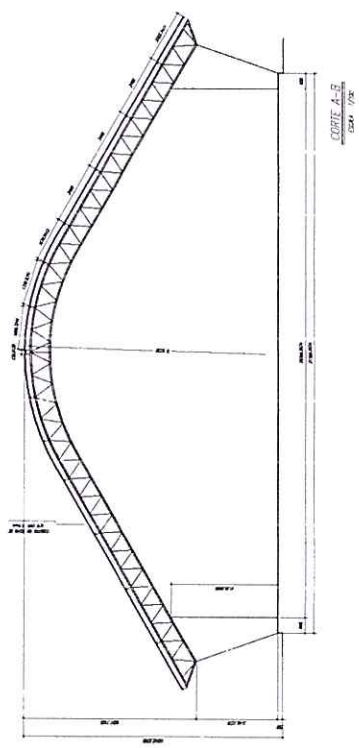
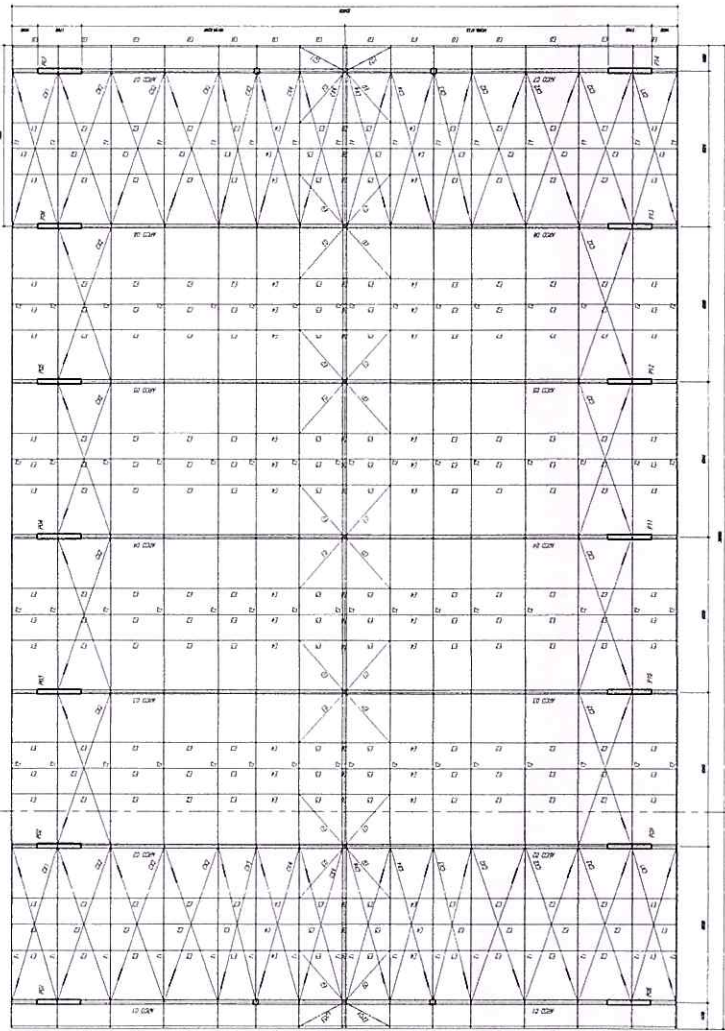
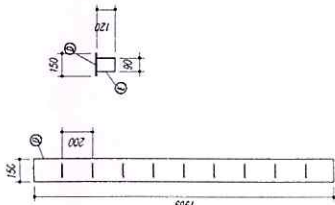
OBSERVAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0775
ASSINADO ELETRONICAMENTE
QUADRA COBERTA COM VÍDEO
PROJETO ARQUITETÔNICO
QUADRA COBERTA
DETALES
SISTEMAS
QUEST - Coordenação
Geral de Infraestrutura
Educativa
LOCAL: ...
DATA: ...
FORMATO: A1 (841 X 594)
VALOR: R\$ 0,00
ATA Nº 15/2011

ESPAÇADORES E1 A E4



CHAMPA DE BASE DO TOPO
sem escola



- NOTAS:**
- 1- MEDIDAS EM MILÍMETROS.
 - 2- CONFERIR LUGAR NO LOCAL DA EXECUÇÃO ANTES DA FABRICAÇÃO E MONTAGEM DAS PEÇAS METÁLICAS.
 - 3- PARA SOLDAR USAR ELÉTRICO REVESTIDO E 7018 / MAG-MAG-ER 7018.
 - 4- PARAFUSOS E PORCAS SEM A 325 - IPD 1
 - 5- AS COLAS DEBEM TRAZER EM CAMPO REDEDO SER CONFIRADA ANTES DA FABRICAÇÃO E MONTAGEM.
 - 6- REELÇAMENTO DOS FURROS, DIAGONAIS E MOMANTES POR DENTRO.
 - 7- REELÇAMENTO DOS ARCOS, DIAGONAIS E MOMANTES POR FORA.
 - 8- UTILIZAR O COMPARTIMENTO DOS FURROS DA 50 NAS EXTREMIDADES.
 - 9- CASO DE DÚVIDA CONSULTAR O ENGENHEIRO CALCULISTA.

PREPARO DA SUPERFÍCIE METÁLICA

- 1- LIMPEZA MECÂNICA NORMA SS - S3
- 2- APLICAR DOIS DEMORS DE TINTA EPOXI MASTIC CURADO COM PEGUEIRA SENDO A 1ª DEMÃO PROJEIADA COM ALUMINA E A 2ª DEMÃO NA COR DE ACABAMENTO FINAL (IPO OMBR E/OU SOMÁTIC), COM ESPESURA DA FÉLÍCULA SECA TOTAL APLICADA DE 240µC.

FNDE Fundação Nacional do Ensino e das Artes
BRASIL Ministério da Educação
 PAIS RICO PAIS LEVANDO FORTALEZA

PROJETO PADRÃO - FNDE

MUNICÍPIO - UF: _____
 PROPRIETÁRIO: _____
 ENDEREÇO: _____

PROJETO: _____
 DATA: _____
 PROJETO: *Carriano de Araújo Pessor*
 Engº Civil RNP 060018361P
 R.P. M.P. 13.07

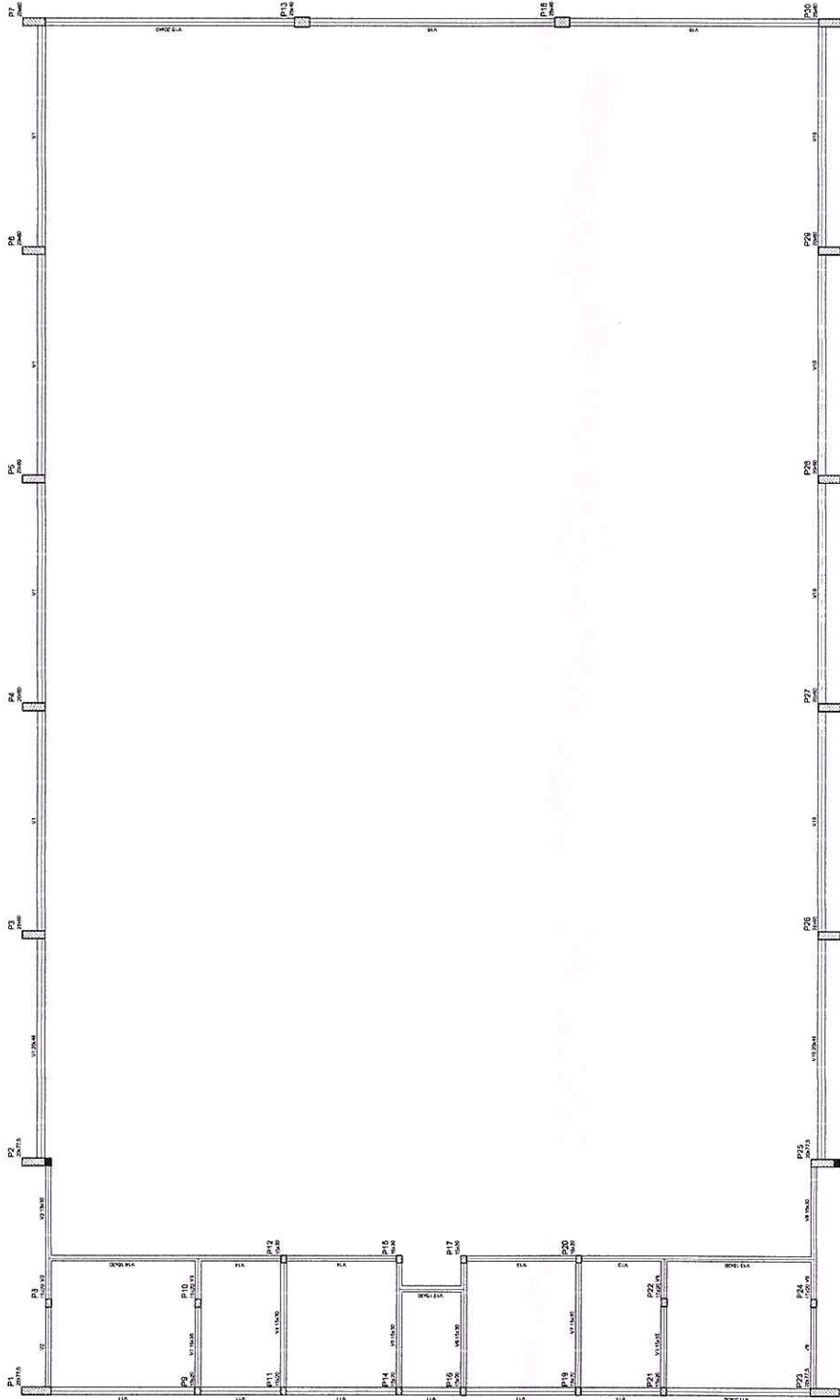
PROCESSO ADMINISTRATIVO
 0776

ASSINADO ELETRONICAMENTE
QUADRA ESCOLAR
 PROJETO ESTRUTURAL
 ESTRUTURA METÁLICA
 PLANTA BASE, CORTE AB E DETALH

TRABALHO DE GRADUAÇÃO
 AUTORIZADO

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100



Forma do pavimento Nivel 000

BRASIL Ministério da Educação **FUNDE** Fundo Nacional de Educação
PARA TODOS E PARA TODA A VIDA

PROJETO PADRÃO - FNDE

MUNICÍPIO - UF: _____
 PROPRIETÁRIO: _____
 ENDEREÇO: _____

PROPRIETÁRIO: _____
 RESP: *[Assinatura]*
 RING'S CIVIL RNP 060018361
 C.P.F.: 011.111.111-11

ELAB: _____
 DATA: _____

QUADRA COBERTA/
 PROJETO ESTRUTURAL
 ESTRUTURA DE CONCRETO
 FORMA DE PAVIMENTO - NÍVEL 0

CONCEPÇÃO: _____
 COEST - Coordenação: _____
 Equipe de Interação: _____
 Elaborado: _____

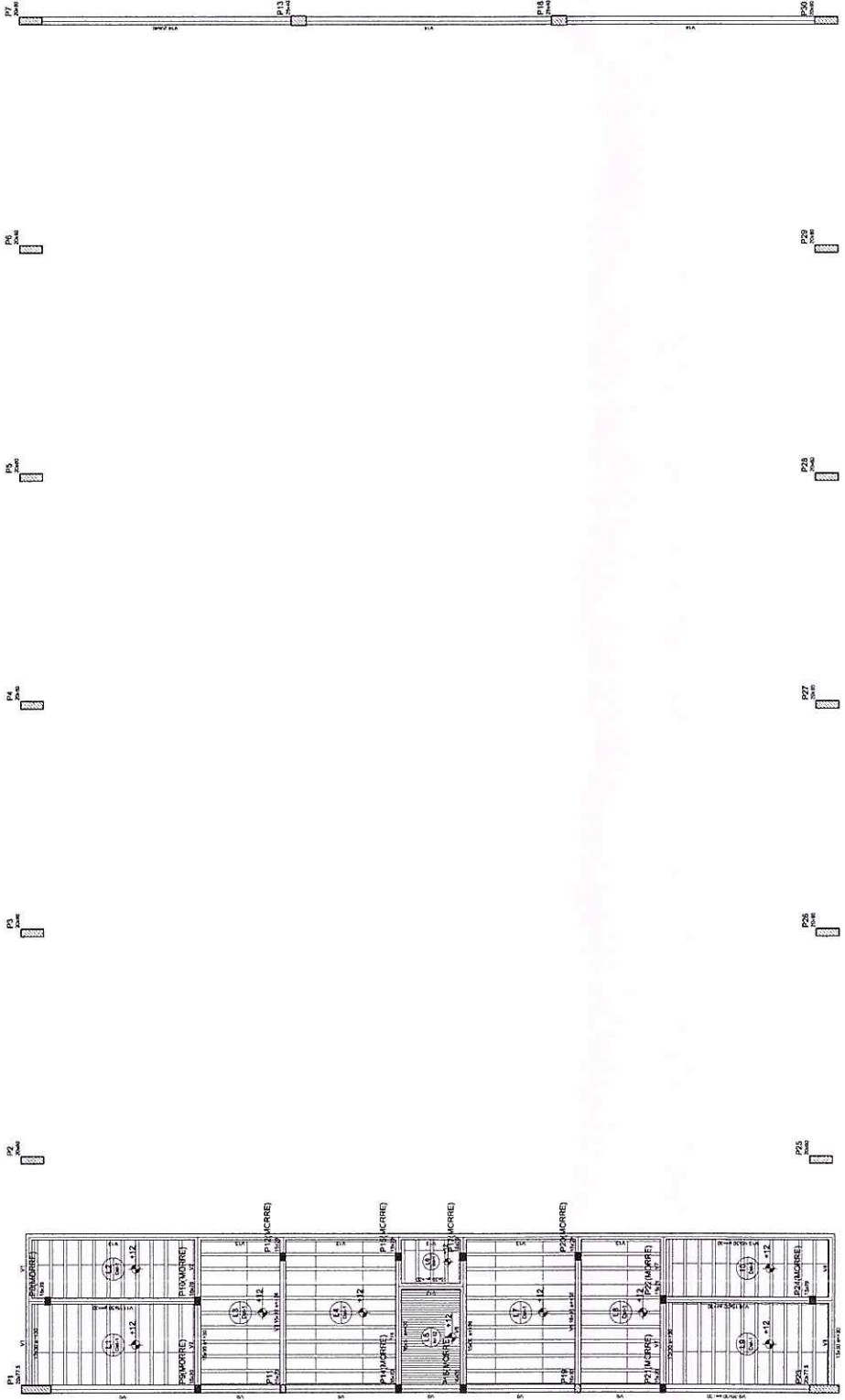
REVISÃO: _____
 DATA: _____
 R. Nº: _____
 FONE: _____

ASSINADO ELETRONICAMENTE

0778

PROCESSO ADMINISTRATIVO 09111

AT 09111/094

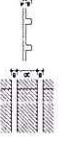


Forma do pavimento Nivel 320

Nome	Tipo	Material	Quantidade	Observações
1	1	1	1	1
2	2	2	2	2
3	3	3	3	3
4	4	4	4	4
5	5	5	5	5
6	6	6	6	6
7	7	7	7	7
8	8	8	8	8
9	9	9	9	9
10	10	10	10	10
11	11	11	11	11
12	12	12	12	12
13	13	13	13	13
14	14	14	14	14
15	15	15	15	15
16	16	16	16	16
17	17	17	17	17
18	18	18	18	18
19	19	19	19	19
20	20	20	20	20
21	21	21	21	21
22	22	22	22	22
23	23	23	23	23
24	24	24	24	24
25	25	25	25	25
26	26	26	26	26
27	27	27	27	27
28	28	28	28	28
29	29	29	29	29
30	30	30	30	30

CHAVE PARA O DADOS

Nº	Descrição	Quantidade
1	1	1
2	2	2
3	3	3
4	4	4
5	5	5
6	6	6
7	7	7
8	8	8
9	9	9
10	10	10
11	11	11
12	12	12
13	13	13
14	14	14
15	15	15
16	16	16
17	17	17
18	18	18
19	19	19
20	20	20
21	21	21
22	22	22
23	23	23
24	24	24
25	25	25
26	26	26
27	27	27
28	28	28
29	29	29
30	30	30



BRASIL Ministério da Educação
FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
PARA RICO E PAZ SEM FOME

PROJETO PADRÃO - FNDE

MINISTÉRIO - UF:
PROPRIETÁRIO:
ENDEREÇO:

PROPRIETÁRIO:
Eng.º Roberto de Araújo Passos
Eng.º CIVIL RNP 063/1183611
CPF: 611.111.111-11

DATA: 06/11/2011

REVISÃO:
AUTOR:
PROJETO:

OBSERVAÇÕES:

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0779

QUADRA COBERTA
PROJETO ESTRUTURAL
QUADRA COBERTA
FORMA DE PAVIMENTO - NIVEL:
Escala: 1:50
Data: 06/11/2011

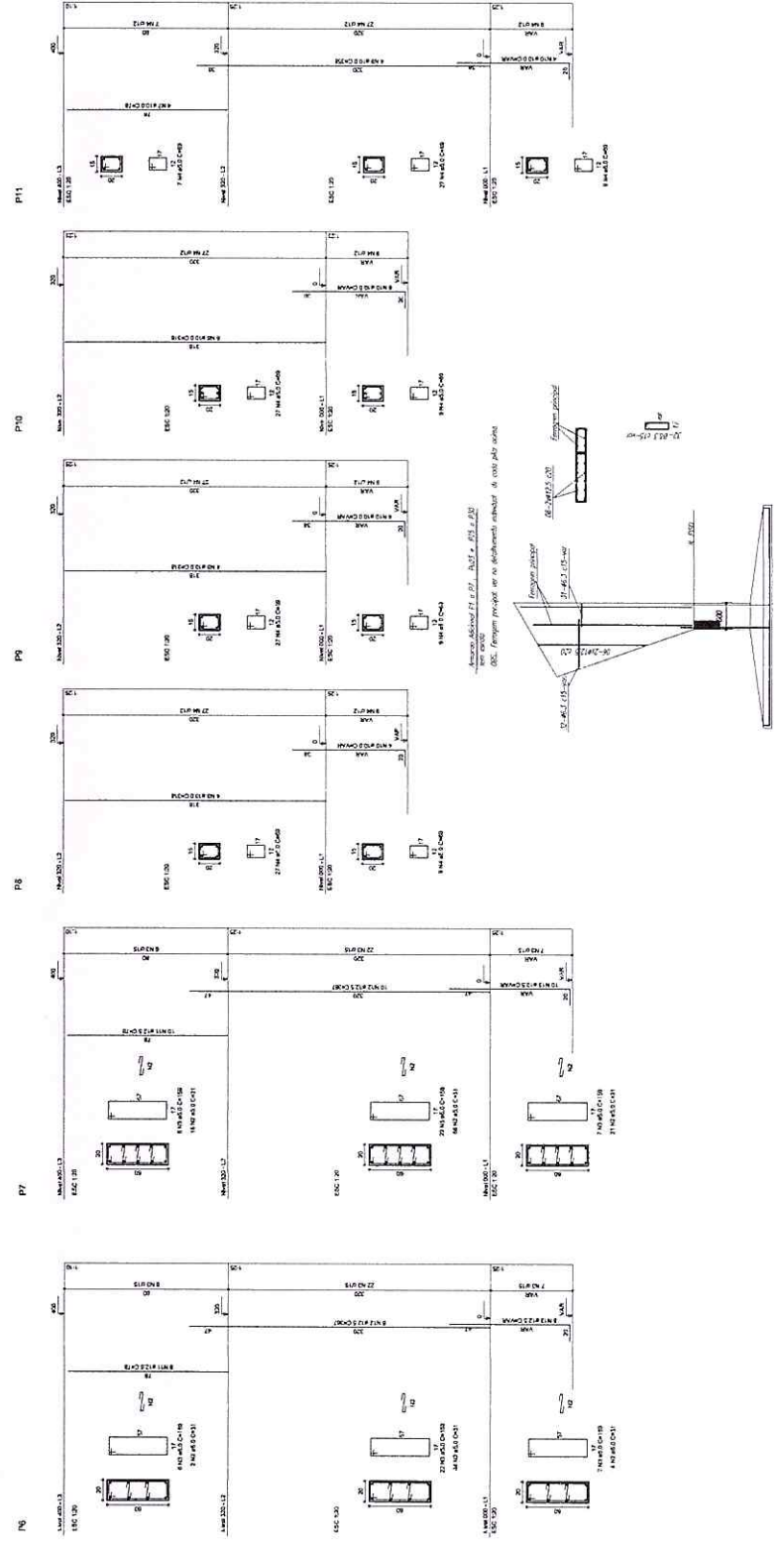
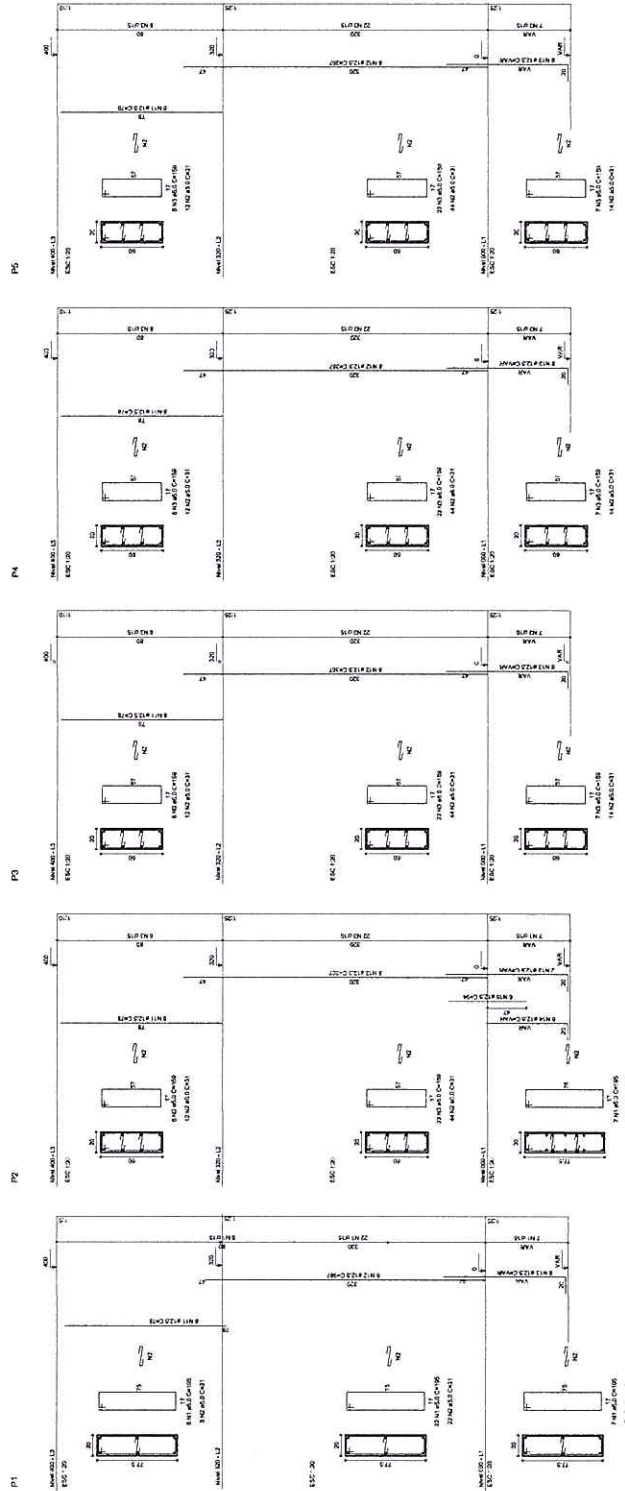
RELAÇÃO DO AÇO

ACO	N	DIAM (cm)	Q	UNIT	C.TOTAL (cm)
60	1	5.0	42	195	8190
	2	5.0	480	31	15190
	3	5.0	118	16	1900
	4	5.0	259	68	17671
	5	5.0	35	129	4515
	6	5.0	70	36	2520
	7	10.0	4	78	312
	8	10.0	26	318	6288
	9	10.0	10	102	2040
	10	10.0	30	VAR	VAR
	11	12.5	84	78	4592
	12	12.5	84	367	23488
	13	12.5	58	VAR	VAR
	14	12.5	6	VAR	VAR
	15	12.5	6	VAR	VAR
	16	12.5	6	VAR	VAR

RESUMO DO AÇO

ACO	DIAM	C.TOTAL (m)	PESO+10% (kg)
CAG0	10.0	146.8	99.6
CAG0	12.5	392.5	416.2
CAG0	5.0	807.4	136.8
PESO TOTAL			
CAG0	5.0	807.4	136.8
CAG0	10.0	146.8	99.6
CAG0	12.5	392.5	416.2

Vol. de concreto total = 5.82 m³
 Área de forma total = 65.74 m²



BRASIL
 Ministério da Educação
 Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

PROJETO PADRÃO - FNDE

MUNICÍPIO - UF:
 PROPRIETÁRIO:
 ENGENHEIRO:

PROPRIETÁRIO
Engenheiro de Arquitetura
Eng Civil RNP 0660103611
 CPF: 01.123.456.789-01

ASSINADO
 ELETRONICAMENTE

0781

PROCESSO ADMINISTRATIVO

QUADRA COBERTA
 PROJETO ESTRUTURAL
 ESTRUTURA DE CONCRETO
 PLARES (P1 ao P11)

COORDENADOR
 GEOMETRIA
 Cálculo de Infraestrutura
 (Estrutura)

PROJETO
 ARQUITETO
 ENGENHEIRO
 ENGENHEIRO

ASSINADO
ELECTRONICAMENTE
QUADRA COBERTA
PROJETO ESTRUT

ESTRUTURA DE CONCRETO
PILARES (P12 ao P22)

COMANDO
COBET - Construção
Civil e Infraestrutura
COPASA

REVISÃO
R.01
R.02
R.03
R.04
R.05
R.06
R.07
R.08
R.09
R.10
R.11
R.12
R.13
R.14
R.15
R.16
R.17
R.18
R.19
R.20
R.21
R.22
R.23
R.24
R.25
R.26
R.27
R.28
R.29
R.30
R.31
R.32
R.33
R.34
R.35
R.36
R.37
R.38
R.39
R.40
R.41
R.42
R.43
R.44
R.45
R.46
R.47
R.48
R.49
R.50
R.51
R.52
R.53
R.54
R.55
R.56
R.57
R.58
R.59
R.60
R.61
R.62
R.63
R.64
R.65
R.66
R.67
R.68
R.69
R.70
R.71
R.72
R.73
R.74
R.75
R.76
R.77
R.78
R.79
R.80
R.81
R.82
R.83
R.84
R.85
R.86
R.87
R.88
R.89
R.90
R.91
R.92
R.93
R.94
R.95
R.96
R.97
R.98
R.99
R.100

BRASIL
Ministério da Educação
FUNDE
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

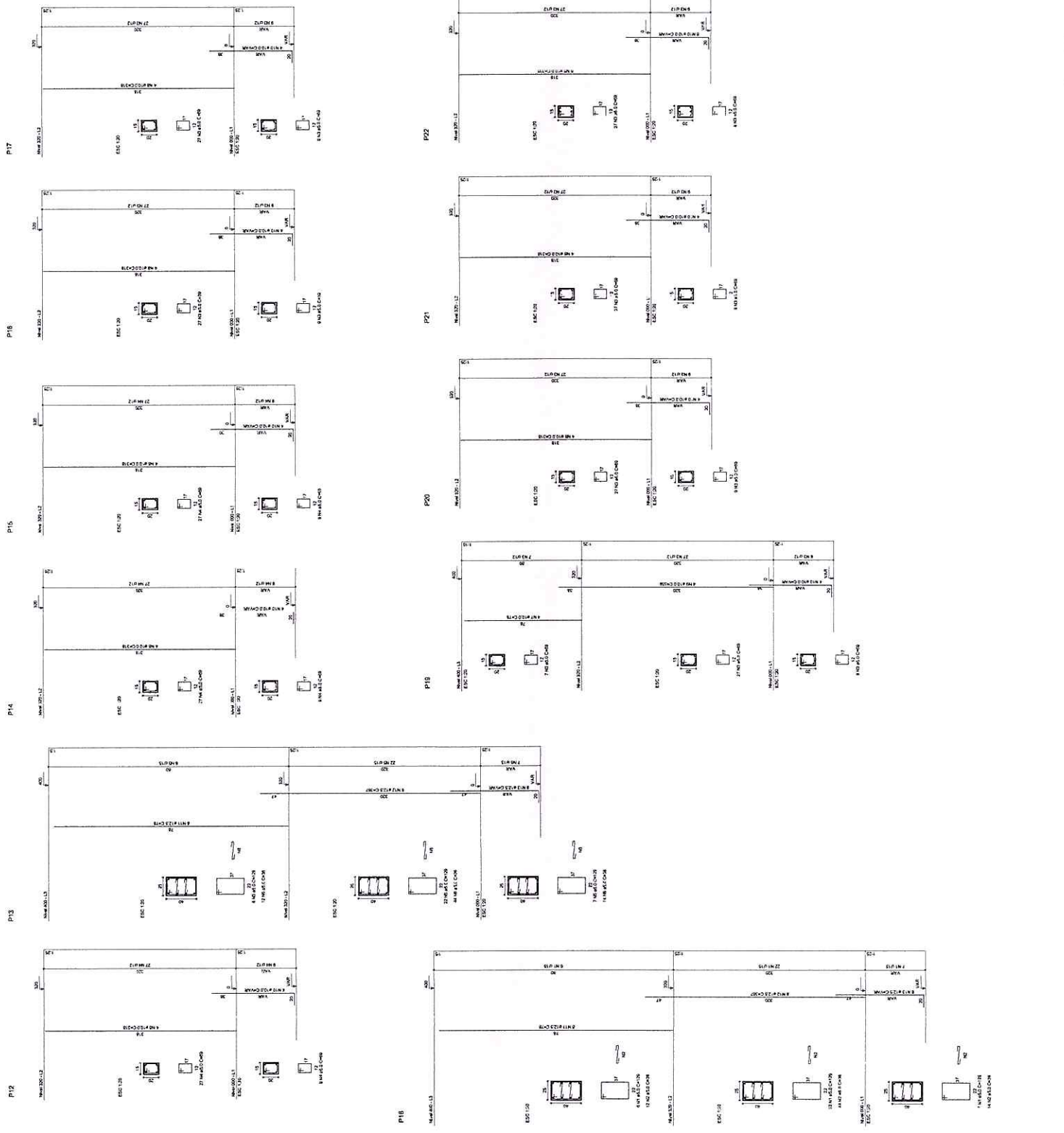
PROJETO PADRÃO - FNDE

MUNICÍPIO - UF
PROPRIETÁRIO
ENDEREÇO

PROPRIETÁRIO
RECIBIDO
Geovani de Araújo Pesse
Engº Civil RNP 066U18361
CPF: 87.111.134-47

SUDO

OBSERVAÇÕES



RELAÇÃO DO AÇO

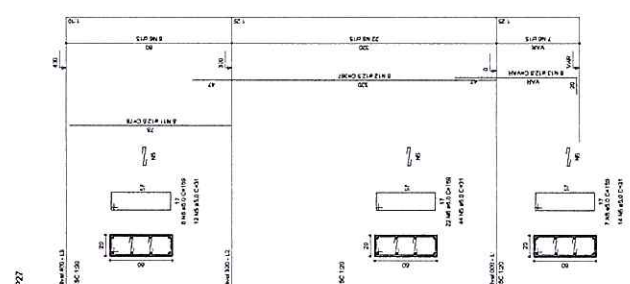
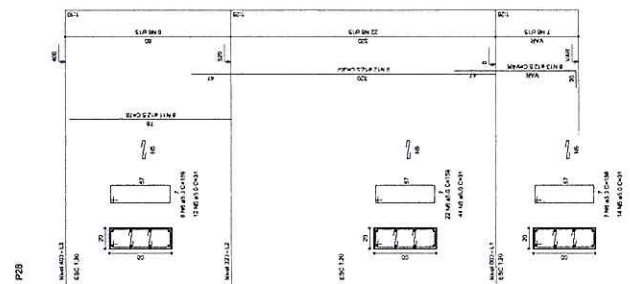
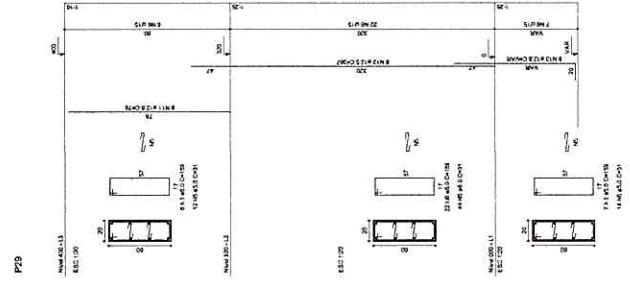
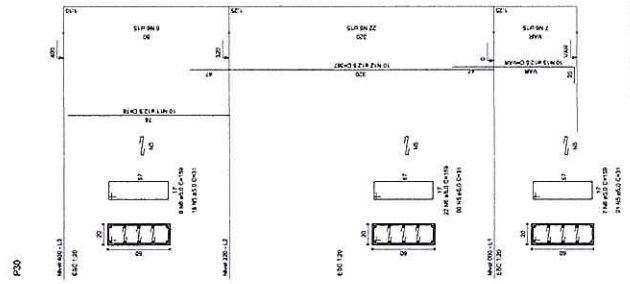
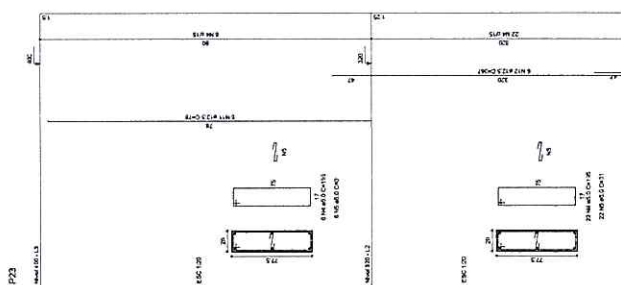
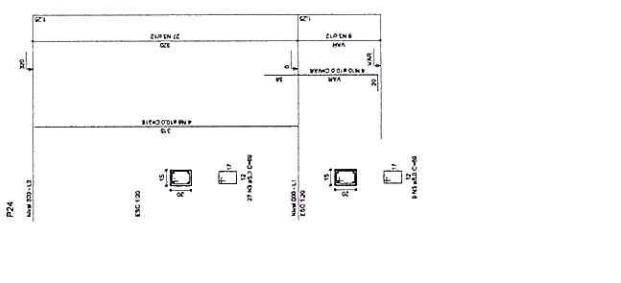
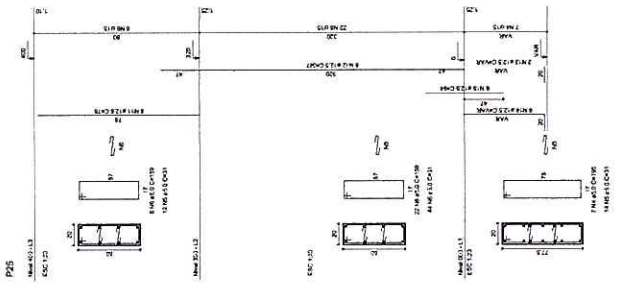
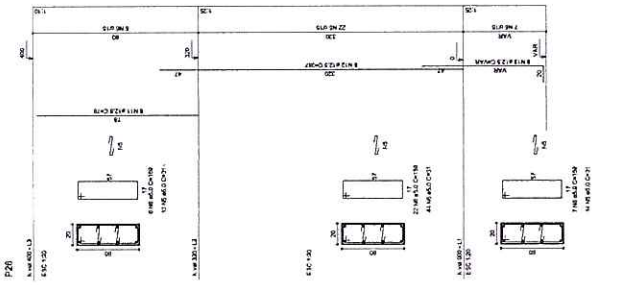
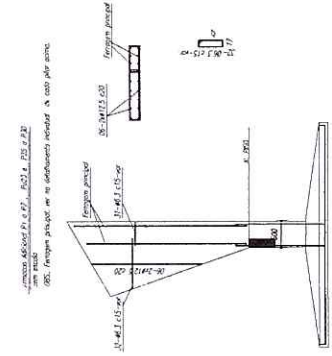
P18-L3	P27-L3
P25-L3	P34-L3
P28-L3	P41-L3
P19-L2	P28-L2
P20-L2	P27-L2
P22-L2	P34-L2
P25-L2	P33-L2
P28-L2	P41-L2
P18-L1	P27-L1
P20-L1	P28-L1
P22-L1	P33-L1
P25-L1	P34-L1
P28-L1	P41-L1

AÇO	N	DIAM	Q	UNIT	C. TOTAL (cm)
60	1	5,0	35	129	4515
	2	5,0	69	1791	12327
	3	5,0	259	69	1791
	4	5,0	42	185	8190
	5	5,0	490	31	15190
	6	5,0	203	159	32277
50	7	10,0	4	78	312
	8	10,0	2	358	716
	9	10,0	30	358	10740
	10	10,0	30	VAR	1432
	11	12,5	64	78	4892
	12	12,5	64	367	23468
	13	12,5	58	VAR	726
	14	12,5	94	VAR	1174
	15	12,5	6	94	564

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM	C. TOTAL (m)	PESO*10/100 (kg)
CA50	10,0	146,8	99,6
CA60	12,5	392,5	410,2
CA60	5,0	807,4	136,8
PESO TOTAL			646,6
CA50		515,8	
CA60		136,8	

Vol. de concreto total = 592 m³
 Área da forma total = 8574 m²



Ministério da Educação
FAPESP Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo

PROJETO PADRÃO - FNDE

MUNICÍPIO - UF: _____
 PROPRIETÁRIO: _____
 ENDEREÇO: _____

PROPRIETÁRIO: *[Signature]*
 REVISOR: *[Signature]*
Seguradora de Arquivo Pessoa
 Ringe Civil RNP 0650183610

QUADRO COBERTURAS
PROJETO ESTRUTURAL
 ESTRUTURA DE CONCRETO
 PLANOS (PZ ao P30)

COORDENADOR: _____
 GEOMETRIA: _____
 ELABORADO: _____

REVISOR: _____
 ELABORADO: _____
 DATA: _____

ASSINAÇÃO ELETRÔNICA

0783

QUADRO COBERTURAS

PROJETO ESTRUTURAL

ESTRUTURA DE CONCRETO

PLANOS (PZ ao P30)

COORDENADOR

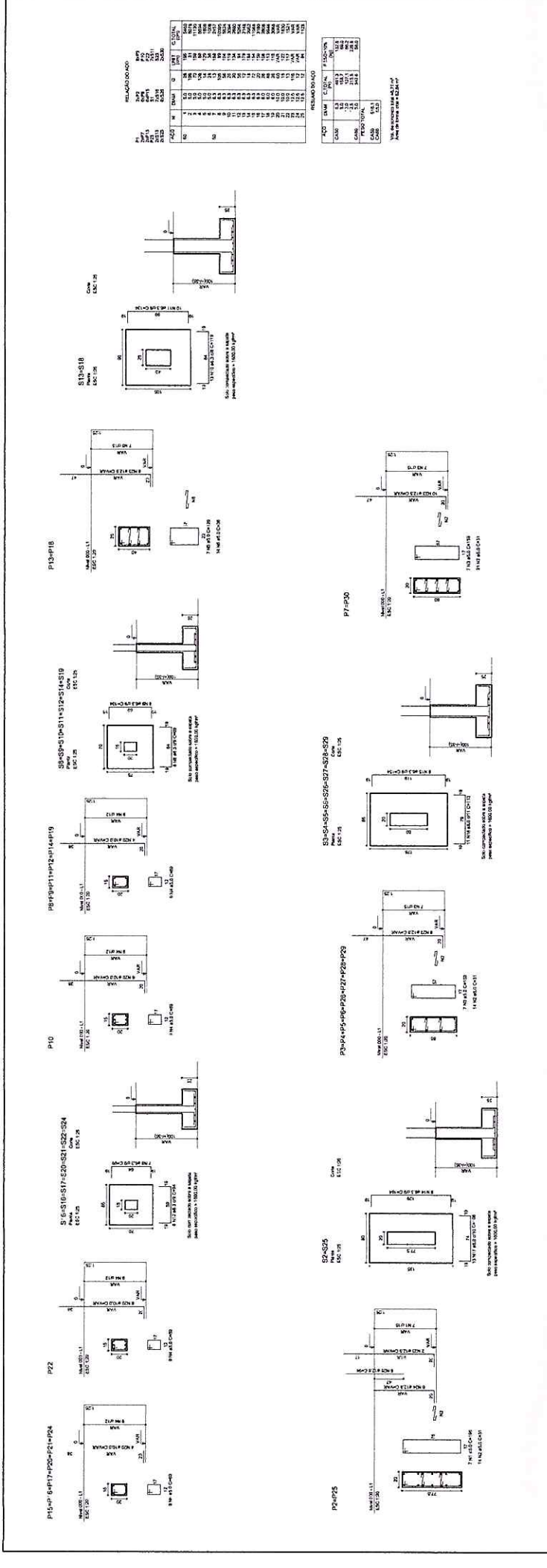
GEOMETRIA

ELABORADO

REVISOR

ELABORADO

DATA



RELAÇÃO DE COTA

ALCANTARAL	PROFILO	PARTE	COMO	PROFILO	PARTE	COMO	PROFILO	PARTE	COMO
01									
02									
03									
04									
05									
06									
07									
08									
09									
10									
11									
12									
13									
14									
15									
16									
17									
18									
19									
20									
21									
22									
23									
24									

RELAÇÃO DE COTA

ALCANTARAL	PROFILO	PARTE	COMO	PROFILO	PARTE	COMO
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						
08						
09						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						
17						
18						
19						
20						
21						
22						
23						
24						

BRASIL Ministério da Educação
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
FUNDE

PROJETO PADRÃO - FNDE

MUNICÍPIO - UF: _____

PROPRIETÁRIO: _____

ENGENHEIRO: _____

PROFESSOR: _____

QUADRO: _____

ASSINADO ELETRONICAMENTE
0784
 ASSINADO ELETRONICAMENTE
QUADRA COBERTA
PROJETO ESTRUTURAL
 ESTRUTURA DE CONCRETO SAPATAS

CONDOMÍNIO: _____

COORDENADOR: _____

ARQUITETO: _____

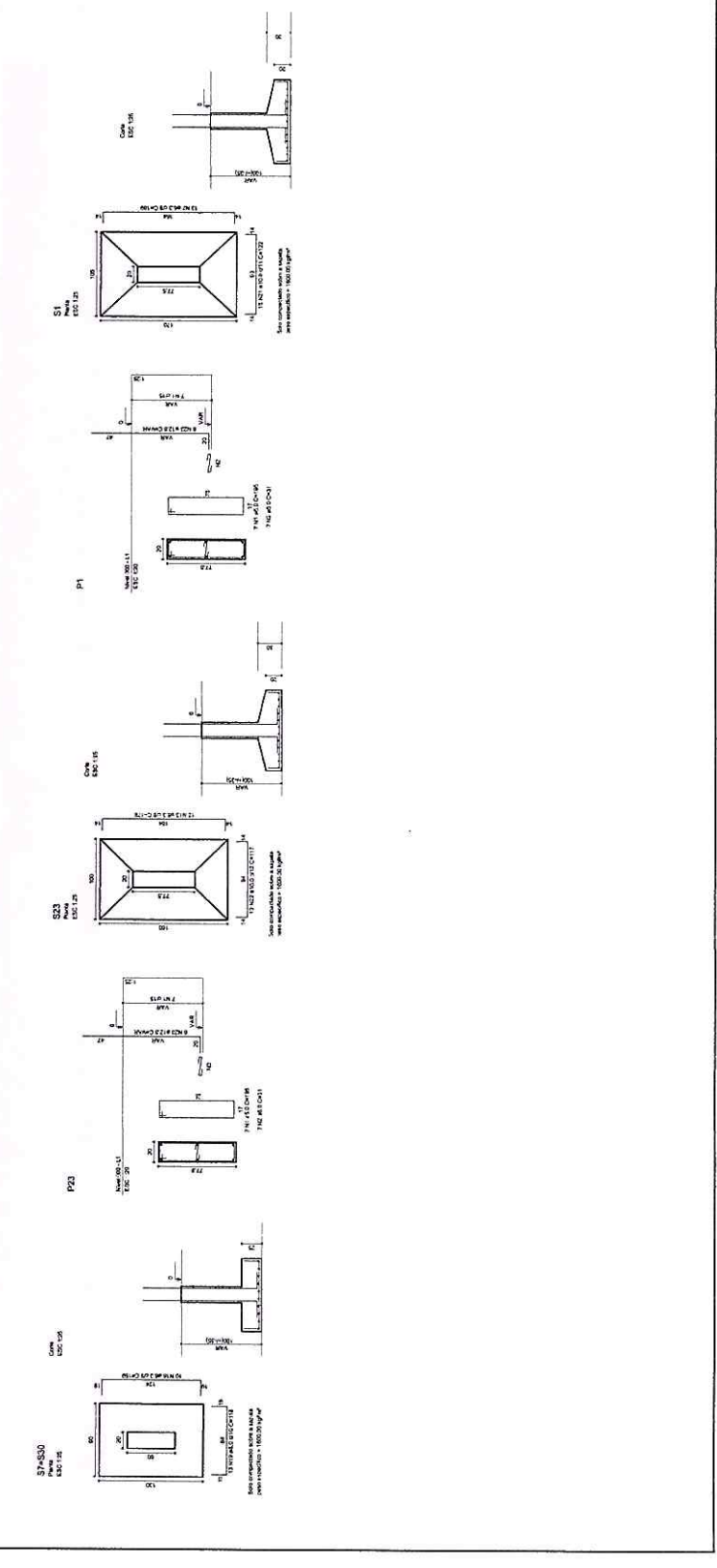
PROFESSOR: _____

ELABORADO: _____

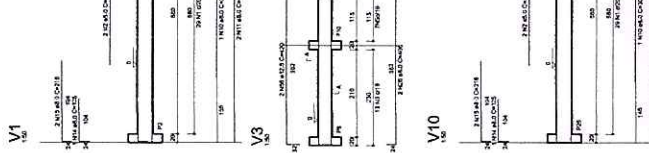
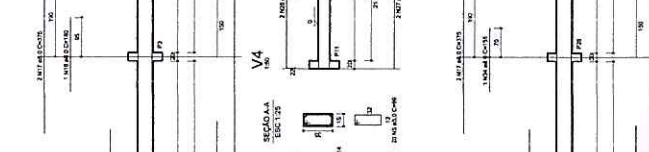
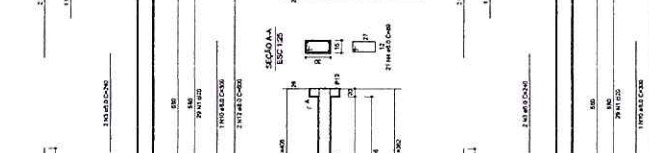
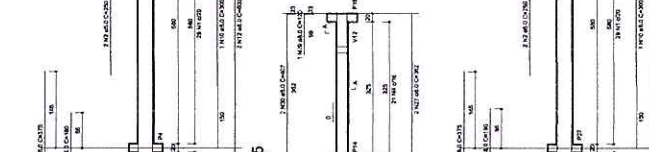
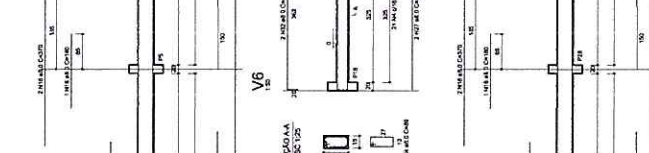
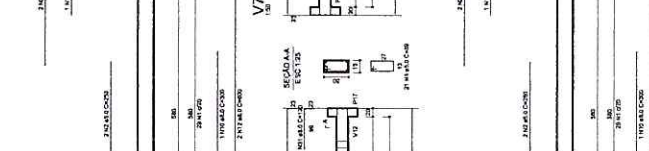
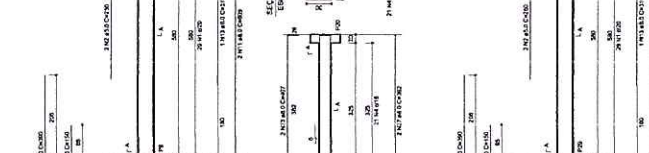
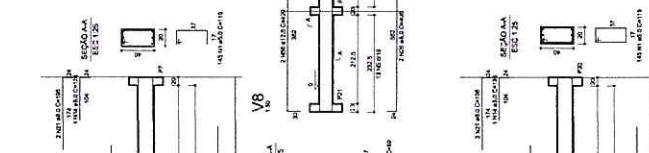
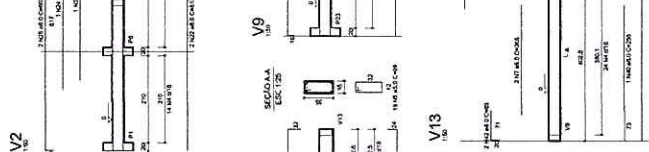
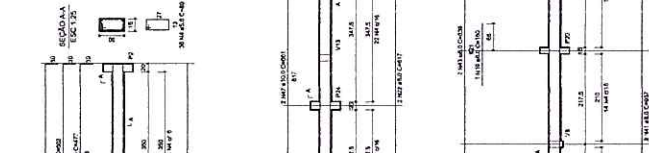
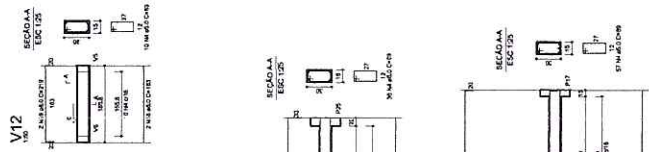
CHEFE DE PROJETO: _____

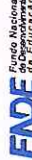
DATA: _____

Eng. Civil RNP 0640183611
 07/03/2014



RELACIONADO	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
V1	1	M	ESTRUTURA DE CONCRETO
V2	1	M	ESTRUTURA DE CONCRETO
V3	1	M	ESTRUTURA DE CONCRETO
V4	1	M	ESTRUTURA DE CONCRETO
V5	1	M	ESTRUTURA DE CONCRETO
V6	1	M	ESTRUTURA DE CONCRETO
V7	1	M	ESTRUTURA DE CONCRETO
V8	1	M	ESTRUTURA DE CONCRETO
V9	1	M	ESTRUTURA DE CONCRETO
V10	1	M	ESTRUTURA DE CONCRETO
V11	1	M	ESTRUTURA DE CONCRETO
V12	1	M	ESTRUTURA DE CONCRETO
V13	1	M	ESTRUTURA DE CONCRETO
V14	1	M	ESTRUTURA DE CONCRETO
V15	1	M	ESTRUTURA DE CONCRETO




Ministério da Educação
FADE - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Pernambuco

PROJETO PADRÃO - FNDE
 MANUFRIO - UF: PE
 PROPRIETÁRIO: [blank]
 ENGENHEIRO: [blank]

PROPRIETÁRIO: [blank]
 RES. [blank]
Eng. Civil RNP 0640183610
 CR. Nº. 13-97

QUADRA COBERTA
 PROJETO ESTRUTURAL
 ESTRUTURA DE CONCRETO
 VIGAS - NÍVEL 000

ASSINADO ELETRONICAMENTE
 0785
 PROCESSO ADMINISTRATIVO

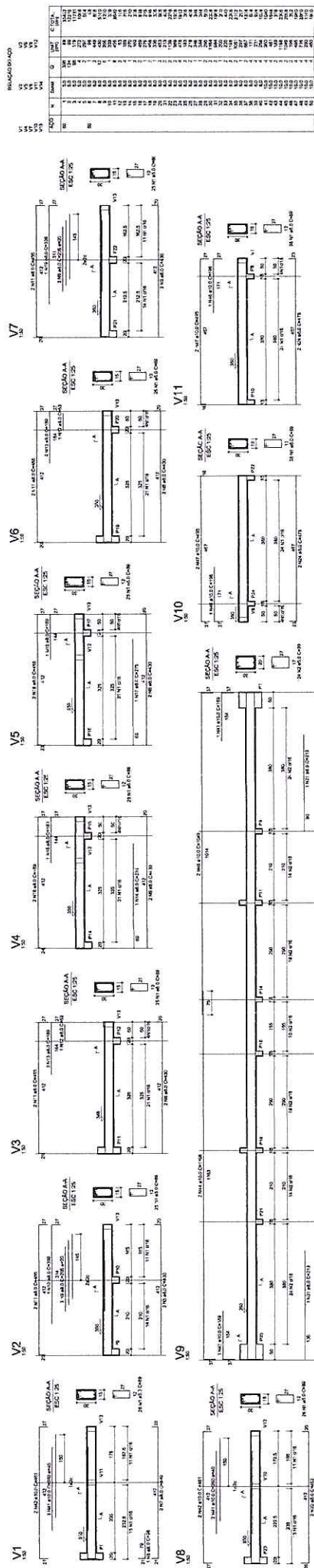
COORDENADOR: [blank]
 CREDITO: [blank]
 COORDENADOR: [blank]

NOME: [blank]
 ENDEREÇO: [blank]
 CIDADE: [blank]

OBSERVAÇÕES: [blank]

[blank]

[blank]



NO	DM	CL	PRELIM	PRO
000	0,00	0,00	0,00	0,00
001	0,00	0,00	0,00	0,00
002	0,00	0,00	0,00	0,00
003	0,00	0,00	0,00	0,00
004	0,00	0,00	0,00	0,00
005	0,00	0,00	0,00	0,00
006	0,00	0,00	0,00	0,00
007	0,00	0,00	0,00	0,00
008	0,00	0,00	0,00	0,00
009	0,00	0,00	0,00	0,00
010	0,00	0,00	0,00	0,00
011	0,00	0,00	0,00	0,00
012	0,00	0,00	0,00	0,00
013	0,00	0,00	0,00	0,00
014	0,00	0,00	0,00	0,00
015	0,00	0,00	0,00	0,00
016	0,00	0,00	0,00	0,00
017	0,00	0,00	0,00	0,00
018	0,00	0,00	0,00	0,00
019	0,00	0,00	0,00	0,00
020	0,00	0,00	0,00	0,00
021	0,00	0,00	0,00	0,00
022	0,00	0,00	0,00	0,00
023	0,00	0,00	0,00	0,00
024	0,00	0,00	0,00	0,00
025	0,00	0,00	0,00	0,00
026	0,00	0,00	0,00	0,00
027	0,00	0,00	0,00	0,00
028	0,00	0,00	0,00	0,00
029	0,00	0,00	0,00	0,00
030	0,00	0,00	0,00	0,00
031	0,00	0,00	0,00	0,00
032	0,00	0,00	0,00	0,00
033	0,00	0,00	0,00	0,00
034	0,00	0,00	0,00	0,00
035	0,00	0,00	0,00	0,00
036	0,00	0,00	0,00	0,00
037	0,00	0,00	0,00	0,00
038	0,00	0,00	0,00	0,00
039	0,00	0,00	0,00	0,00
040	0,00	0,00	0,00	0,00
041	0,00	0,00	0,00	0,00
042	0,00	0,00	0,00	0,00
043	0,00	0,00	0,00	0,00
044	0,00	0,00	0,00	0,00
045	0,00	0,00	0,00	0,00
046	0,00	0,00	0,00	0,00
047	0,00	0,00	0,00	0,00
048	0,00	0,00	0,00	0,00
049	0,00	0,00	0,00	0,00
050	0,00	0,00	0,00	0,00



BRASIL Ministério da Educação **FADE** Fundo Nacional de Educação
PARA RICO PAÍS POR RICO

PROJETO PADRÃO - FNDE

MUNICÍPIO - UF
PROPRIETÁRIO
ENDEREÇO

PROPRIETÁRIO
[Signature]
Eng. Civil RNP 0640183610
C.R. 07/.../2013-97

OUTRO

OBSERVAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0786
ASSINADO
ELETRONICAMENTE

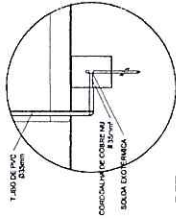
QUADRA COBERTA
PROJETO ESTRUTURAL
ESTRUTURA DE CONCRETO
VIGAS - NÍVEL 300

COORDENADOR
GEST - Coordenação
Gerais de Infraestrutura

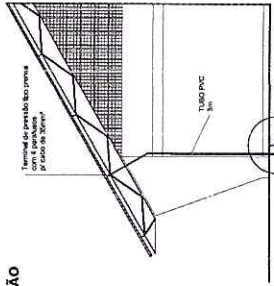
ELABORADO
RUBEN
RUBEN
RUBEN

REVISADO
RUBEN
RUBEN
RUBEN

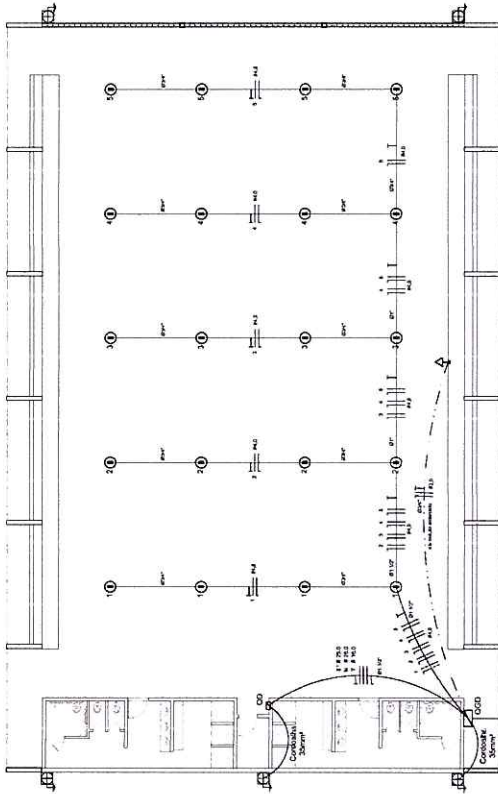
APROVADO
RUBEN
RUBEN
RUBEN



DET. CAIXA INSPEÇÃO
ESCALA 1:25



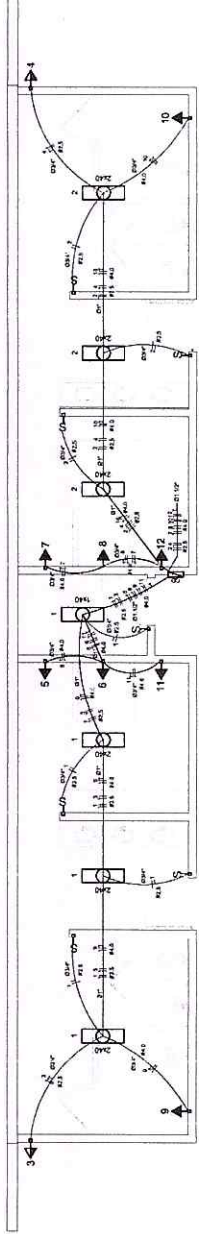
DET. SPDA
ESCALA 1:15



ELÉTRICA - QUADRA
ESCALA 1:125

Quadro Geral de Cargas (GGD) - 220/380V

Carga	Descrição	V. Nominal (V)	Quantidade	Tensões (V)	Pot. Base (VA)	Pot. R. (VA)	Pot. S. (VA)	Pot. T. (VA)	Pot. T. (VA)
1	Iluminação	220	10	1000	2200	0	2200	0	2200
2	Bombagem	220	1	2000	2200	0	2200	0	2200
3	Bombagem	220	1	2000	2200	0	2200	0	2200
4	Bombagem	220	1	2000	2200	0	2200	0	2200
5	Bombagem	220	1	2000	2200	0	2200	0	2200
6	Bombagem	220	1	2000	2200	0	2200	0	2200
7	Aquecimento de água quente	220	1	41820	15000	15000	15000	0	15000
TOTAL					61020	15000	15000	0	61020



ELÉTRICA - VESTIÁRIO
ESCALA 1:120

Quadro de Cargas (GD) - 220/380V

Carga	Descrição	V. Nominal (V)	Quantidade	Tensões (V)	Pot. Base (VA)	Pot. R. (VA)	Pot. S. (VA)	Pot. T. (VA)	Pot. T. (VA)
1	Miscelâneas	220	1	250	250	0	250	0	250
2	Miscelâneas	220	1	250	250	0	250	0	250
3	Miscelâneas	220	1	250	250	0	250	0	250
4	Miscelâneas	220	1	250	250	0	250	0	250
5	Chuveiros	220	1	3000	3000	0	3000	0	3000
6	Chuveiros	220	1	3000	3000	0	3000	0	3000
7	Chuveiros	220	1	3000	3000	0	3000	0	3000
8	Chuveiros	220	1	3000	3000	0	3000	0	3000
9	Chuveiros	220	1	3000	3000	0	3000	0	3000
10	Chuveiros	220	1	3000	3000	0	3000	0	3000
11	Chuveiros	220	1	3000	3000	0	3000	0	3000
12	Chuveiros	220	1	3000	3000	0	3000	0	3000
TOTAL					41300	0	41300	0	41300

Legenda

- Luminária e seu conjunto fluorescente tubular
- Ventilador e seu conjunto de 1/2 HP
- Interruptor simples 1 polo - 15 ou 20 A
- Tomada simples - 15, 20 ou 30 A
- Quadro Geral de Cargas (GGD)
- Quadro de Cargas (GD)
- Quadro de Distribuição de Energia (QDE)

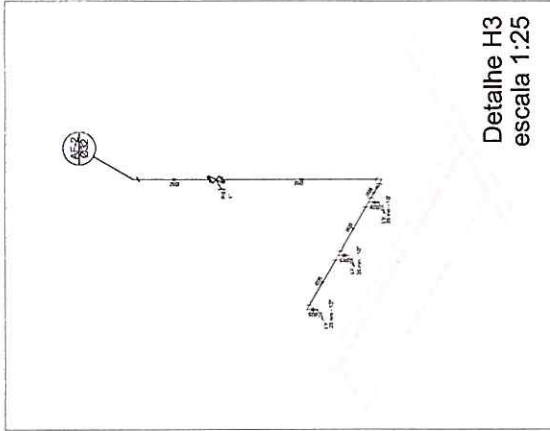
Notas: 1 - Todas as cargas em 220/380V.
2 - Todos os fios em PVC.
3 - Todos os fios em PVC.
4 - Todos os fios em PVC.
5 - Todos os fios em PVC.

Lista de Materiais 220/380V

Item	Descrição	Quantidade	Observações
01	Acessórios de instalação	05	
02	Condutores T	05	
03	Condutores T	05	
04	Acessórios de instalação	05	
05	Acessórios de instalação	05	
06	Acessórios de instalação	05	
07	Acessórios de instalação	05	
08	Acessórios de instalação	05	
09	Acessórios de instalação	05	
10	Acessórios de instalação	05	
11	Acessórios de instalação	05	
12	Acessórios de instalação	05	
13	Acessórios de instalação	05	
14	Acessórios de instalação	05	
15	Acessórios de instalação	05	
16	Acessórios de instalação	05	
17	Acessórios de instalação	05	
18	Acessórios de instalação	05	
19	Acessórios de instalação	05	
20	Acessórios de instalação	05	

Este projeto foi desenvolvido por meio de uma parceria entre o FIDE e o SBC. Todos os direitos reservados.

Lista de Materiais	
Armadura	2,00
Chapas	8,00
Chapas 2"	8,00
Chapas 3"	8,00
Chapas 4"	8,00
Chapas 5"	8,00
Chapas 6"	8,00
Chapas 8"	8,00
Chapas 10"	8,00
Chapas 12"	8,00
Chapas 15"	8,00
Chapas 20"	8,00
Chapas 25"	8,00
Chapas 30"	8,00
Chapas 35"	8,00
Chapas 40"	8,00
Chapas 45"	8,00
Chapas 50"	8,00
Chapas 55"	8,00
Chapas 60"	8,00
Chapas 65"	8,00
Chapas 70"	8,00
Chapas 75"	8,00
Chapas 80"	8,00
Chapas 85"	8,00
Chapas 90"	8,00
Chapas 95"	8,00
Chapas 100"	8,00
Chapas 105"	8,00
Chapas 110"	8,00
Chapas 115"	8,00
Chapas 120"	8,00
Chapas 125"	8,00
Chapas 130"	8,00
Chapas 135"	8,00
Chapas 140"	8,00
Chapas 145"	8,00
Chapas 150"	8,00
Chapas 155"	8,00
Chapas 160"	8,00
Chapas 165"	8,00
Chapas 170"	8,00
Chapas 175"	8,00
Chapas 180"	8,00
Chapas 185"	8,00
Chapas 190"	8,00
Chapas 195"	8,00
Chapas 200"	8,00
Chapas 205"	8,00
Chapas 210"	8,00
Chapas 215"	8,00
Chapas 220"	8,00
Chapas 225"	8,00
Chapas 230"	8,00
Chapas 235"	8,00
Chapas 240"	8,00
Chapas 245"	8,00
Chapas 250"	8,00
Chapas 255"	8,00
Chapas 260"	8,00
Chapas 265"	8,00
Chapas 270"	8,00
Chapas 275"	8,00
Chapas 280"	8,00
Chapas 285"	8,00
Chapas 290"	8,00
Chapas 295"	8,00
Chapas 300"	8,00
Chapas 305"	8,00
Chapas 310"	8,00
Chapas 315"	8,00
Chapas 320"	8,00
Chapas 325"	8,00
Chapas 330"	8,00
Chapas 335"	8,00
Chapas 340"	8,00
Chapas 345"	8,00
Chapas 350"	8,00
Chapas 355"	8,00
Chapas 360"	8,00
Chapas 365"	8,00
Chapas 370"	8,00
Chapas 375"	8,00
Chapas 380"	8,00
Chapas 385"	8,00
Chapas 390"	8,00
Chapas 395"	8,00
Chapas 400"	8,00
Chapas 405"	8,00
Chapas 410"	8,00
Chapas 415"	8,00
Chapas 420"	8,00
Chapas 425"	8,00
Chapas 430"	8,00
Chapas 435"	8,00
Chapas 440"	8,00
Chapas 445"	8,00
Chapas 450"	8,00
Chapas 455"	8,00
Chapas 460"	8,00
Chapas 465"	8,00
Chapas 470"	8,00
Chapas 475"	8,00
Chapas 480"	8,00
Chapas 485"	8,00
Chapas 490"	8,00
Chapas 495"	8,00
Chapas 500"	8,00
Chapas 505"	8,00
Chapas 510"	8,00
Chapas 515"	8,00
Chapas 520"	8,00
Chapas 525"	8,00
Chapas 530"	8,00
Chapas 535"	8,00
Chapas 540"	8,00
Chapas 545"	8,00
Chapas 550"	8,00
Chapas 555"	8,00
Chapas 560"	8,00
Chapas 565"	8,00
Chapas 570"	8,00
Chapas 575"	8,00
Chapas 580"	8,00
Chapas 585"	8,00
Chapas 590"	8,00
Chapas 595"	8,00
Chapas 600"	8,00
Chapas 605"	8,00
Chapas 610"	8,00
Chapas 615"	8,00
Chapas 620"	8,00
Chapas 625"	8,00
Chapas 630"	8,00
Chapas 635"	8,00
Chapas 640"	8,00
Chapas 645"	8,00
Chapas 650"	8,00
Chapas 655"	8,00
Chapas 660"	8,00
Chapas 665"	8,00
Chapas 670"	8,00
Chapas 675"	8,00
Chapas 680"	8,00
Chapas 685"	8,00
Chapas 690"	8,00
Chapas 695"	8,00
Chapas 700"	8,00
Chapas 705"	8,00
Chapas 710"	8,00
Chapas 715"	8,00
Chapas 720"	8,00
Chapas 725"	8,00
Chapas 730"	8,00
Chapas 735"	8,00
Chapas 740"	8,00
Chapas 745"	8,00
Chapas 750"	8,00
Chapas 755"	8,00
Chapas 760"	8,00
Chapas 765"	8,00
Chapas 770"	8,00
Chapas 775"	8,00
Chapas 780"	8,00
Chapas 785"	8,00
Chapas 790"	8,00
Chapas 795"	8,00
Chapas 800"	8,00
Chapas 805"	8,00
Chapas 810"	8,00
Chapas 815"	8,00
Chapas 820"	8,00
Chapas 825"	8,00
Chapas 830"	8,00
Chapas 835"	8,00
Chapas 840"	8,00
Chapas 845"	8,00
Chapas 850"	8,00
Chapas 855"	8,00
Chapas 860"	8,00
Chapas 865"	8,00
Chapas 870"	8,00
Chapas 875"	8,00
Chapas 880"	8,00
Chapas 885"	8,00
Chapas 890"	8,00
Chapas 895"	8,00
Chapas 900"	8,00
Chapas 905"	8,00
Chapas 910"	8,00
Chapas 915"	8,00
Chapas 920"	8,00
Chapas 925"	8,00
Chapas 930"	8,00
Chapas 935"	8,00
Chapas 940"	8,00
Chapas 945"	8,00
Chapas 950"	8,00
Chapas 955"	8,00
Chapas 960"	8,00
Chapas 965"	8,00
Chapas 970"	8,00
Chapas 975"	8,00
Chapas 980"	8,00
Chapas 985"	8,00
Chapas 990"	8,00
Chapas 995"	8,00
Chapas 1000"	8,00



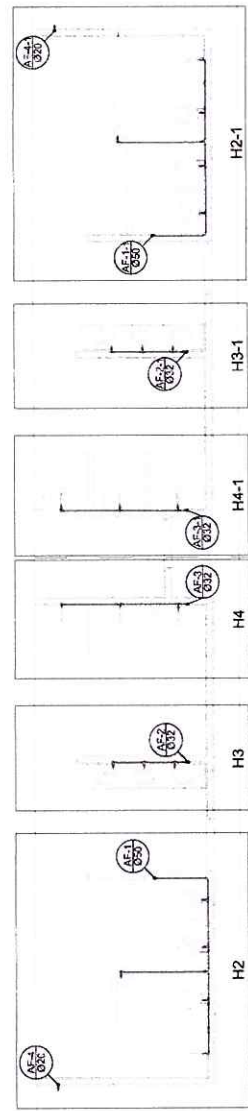
Legenda

2-1 - Região de Paredão com TAPC adicional 10

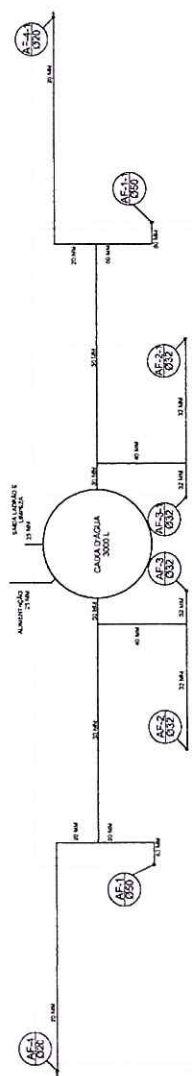
2-2 - Região de Paredão com TAPC adicional 20

2-3 - Região de Paredão com TAPC adicional 30

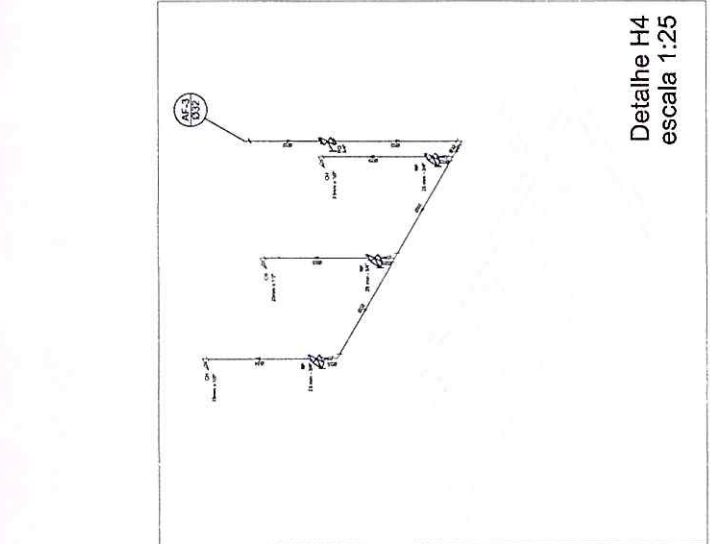
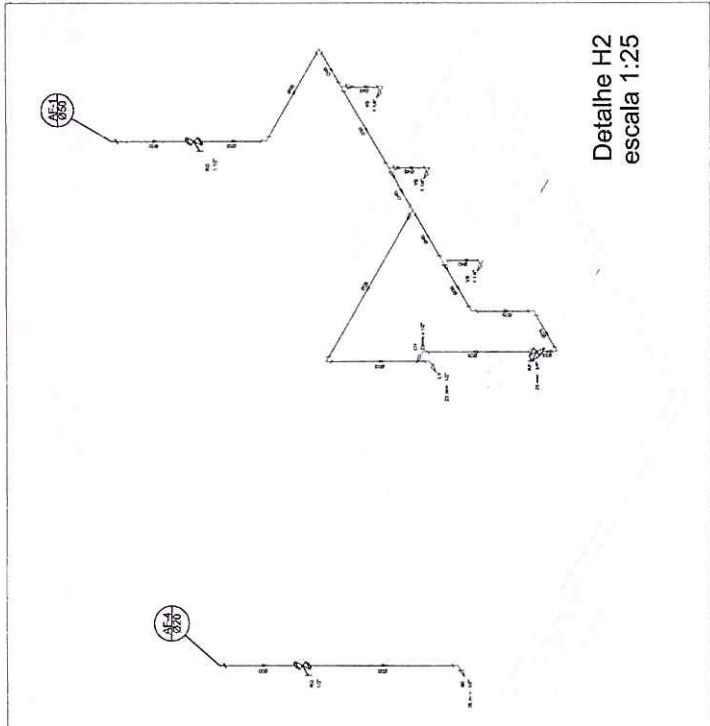
2-4 - Região de Paredão com TAPC adicional 40



Planta sobre Laje
escala 1:50



Detalhe H2
escala 1:25



BRASIL Ministério da Educação **FNDE** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

PROJETO PADRÃO - FNDE

PROPRIETÁRIO: **Genivaldo de ARAUJO FERRO**
Engº Civil RNP 0690183611
R.P.M.A. 11111111-1111-1111

PROFESSOR: **QUADRA COBERTA**
PROJETO HIDRÁULICO
QUADRA COBERTA
PLANTA TERREO PLANTA SOBRE LAJE
E ISOMETRICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0789

ASSINADO ELETRONICAMENTE

PROJETO: QUADRA COBERTA
RUA: QUADRA COBERTA
Cidade: QUADRA COBERTA
Estado: QUADRA COBERTA

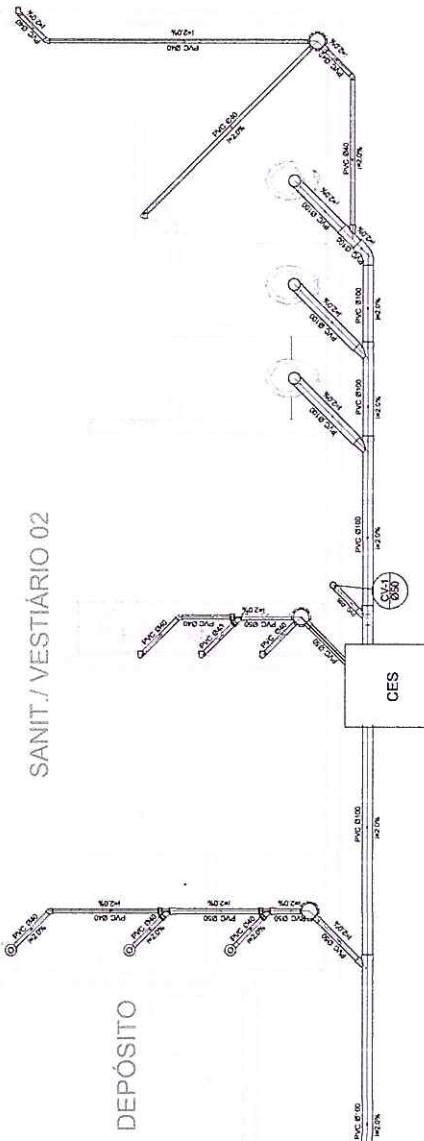
PROFESSOR: QUADRA COBERTA
RUA: QUADRA COBERTA
Cidade: QUADRA COBERTA
Estado: QUADRA COBERTA

PROJETO: QUADRA COBERTA
RUA: QUADRA COBERTA
Cidade: QUADRA COBERTA
Estado: QUADRA COBERTA

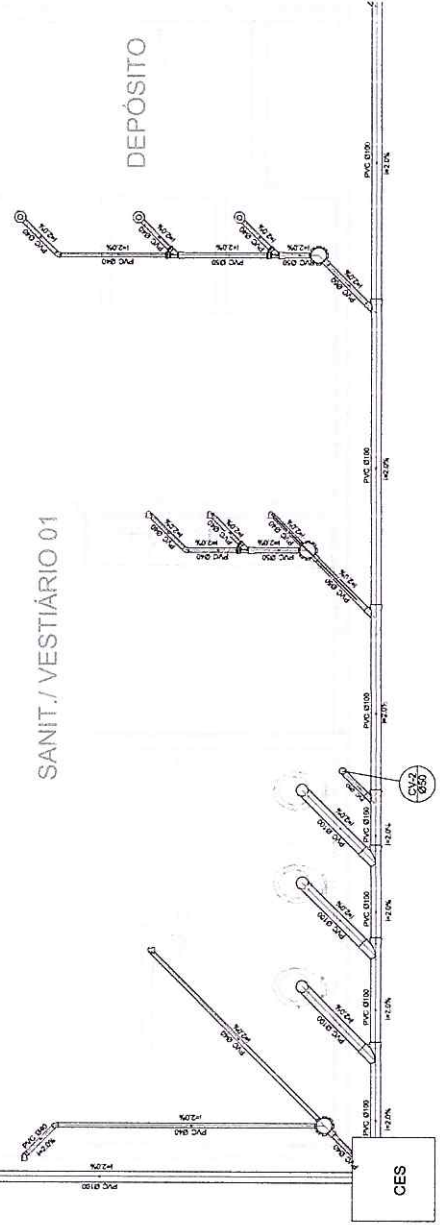
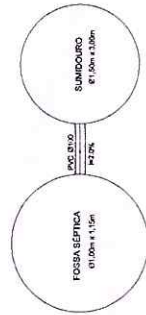
PROFESSOR: QUADRA COBERTA
RUA: QUADRA COBERTA
Cidade: QUADRA COBERTA
Estado: QUADRA COBERTA

PROJETO: QUADRA COBERTA
RUA: QUADRA COBERTA
Cidade: QUADRA COBERTA
Estado: QUADRA COBERTA

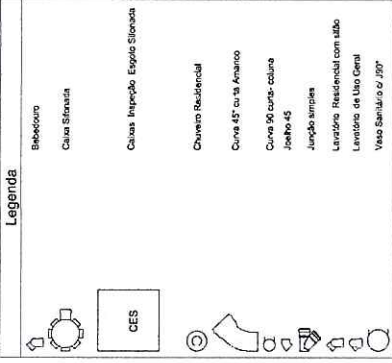
PROFESSOR: QUADRA COBERTA
RUA: QUADRA COBERTA
Cidade: QUADRA COBERTA
Estado: QUADRA COBERTA



Planta Baixa - Parte 02
escala 1:25



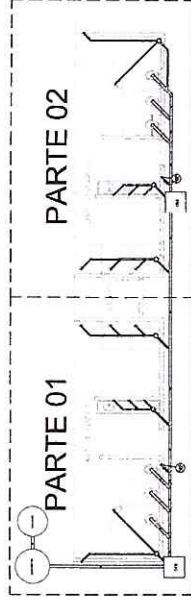
Planta Baixa - Parte 01
escala 1:25



Bebidouro
Culao Sifonada
Culao Improprio, Espigão Sifonado
Chuveiro Residencial
Curva 45º curts. Amarelo
Curva 90 curts.-culura
Joelho 45
Junção simples
Lavatório - Residencial com tampo
Vaso Sanitário ø 200"

Lista de Materiais

Calhas de Plastagem 1,50m x 1,00m CES: 50x80 cm	2/Pc
PVC Acessórios	
Elbow 90 curts	3/Pc
Rabo sifonado dit. rec. atilha 40	3/Pc
100 mm - 40 mm	5/Pc
Redução copo pr. pia e lavatório 1" x 1/2"	3/Pc
Válvula pr. lavatório e tanque	1/Pc
ESPEJO	
Curva 45 curts	1/Pc
100 mm	13/Pc
Curva 90 curts	7/Pc
Joelho 45	7/Pc
Joelho 90 curts. pr. espigo secundário	13/Pc
Junção simples	3/Pc
ESPEJO	
100 mm - 100 mm	4/Pc
50 mm - 40 mm	3/Pc
50 mm - 40 mm	3/Pc
50 mm - 2"	12,0 m
Tubo rígido c/ porta + boia selável	5,50 m
100 mm - 4"	30,0 m
100 mm - 4"	42,0 m
40 mm - 2"	8,00 m
PVC Espigo	2/Pc
Curva 90 curts	
50 mm - 100 mm, porta-boia c/ veda.	
50 mm - 2"	0,80 m
Ventilação	



LOCALIZAÇÃO
escala 1:100

BRASIL Ministério da Educação
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
FNDE

PROJETO PADRÃO - FNDE

MUNICÍPIO - UF
PREFEITO
ENFERMEIRO

FREI FERREIRO
RESPONSÁVEL TÉCNICO
Felipe Mano de Araujo Pessoni
Rég. Civil: KNP 0660183611
RTE - N/A -/13-07

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0790
ASSINADO ELECTRONICAMENTE

QUADRA COBERTA / PROJETO SANIT / PLANTA BAIXA

COORDENADOR: [Signature]
Engenheiro
Educação

LOCAL: ESCOLA
R 22
B 00
MUNICÍPIO: SANTA MARIA/RS

FORNecedor: AT (M A S.M)

TERMO DE COMPROMISSO Nº 15430

Instrumento vinculado ao Termo de Compromisso/Convênio nº 6540

#Tabela_Termo_Compromisso_Obras_Municipios#

Considerando o que dispõe a Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, a Lei nº 12.695, de 25 de julho de 2012, a Lei nº 14.719, de 1º de novembro de 2023, o Decreto nº 11.632, de 11 de agosto de 2023, o Decreto nº 11.855, de 26 de dezembro de 2023 e a Resolução CD/FNDE nº 27, de 24 de novembro de 2023, a Prefeitura Municipal de BOA VIAGEM compromete-se a retomar a execução de obra(s) inacabada(s), pactuada(s) originalmente por meio do Termo de Compromisso/Convênio nº 6540, conforme condições a seguir estabelecidas:

I - A(s) obra(s) acima discriminada(s) deverá(ão) ser executada(s) no método convencional de construção, sendo possível a reprogramação do projeto que utilizou metodologia construtiva inovadora para a metodologia construtiva convencional, consoante as regras definidas na Resolução CD/FNDE nº 27, de 24 de novembro de 2023;

II - Executar os recursos financeiros recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no âmbito do Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia Destinados à Educação Básica e Profissionalizante, de acordo com os projetos fornecidos ou aprovados (desenhos técnicos, memoriais descritivos e especificações), observando os critérios de qualidade técnica que atendam às determinações vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como os prazos e os custos previstos. Deverá(ão) ser atendidas, ainda, as condições legais de acessibilidade previstas na Norma ABNT NBR 9050:2020 ou norma que sobrevenha;

III - Os recursos para execução da(s) obra(s) serão transferidos em parcelas, após a aferição da evolução física, comprovada por meio de relatório de vistoria inserido pelo ente federado no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação (SIMEC), Módulo Obras.2.0, e aprovação pela equipe técnica do FNDE, conforme normas editadas pela Autarquia;

IV - As etapas de execução física da(s) obra(s) deverão ser registradas pelo ente federado no SIMEC, Módulo Obras 2.0, especificamente na guia Cronograma, Lista das Etapas da Obra, conforme planilha contratada; V - Comprovar a retomada da(s) obra(s) em até 12 (doze) meses, contados da validação deste Termo de Compromisso, mediante apresentação de contrato assinado com a empresa contratada para a execução da(s) obra(s), acompanhado da respectiva ordem de serviço e cronograma fiscofinanceiro, sob pena de cancelamento da presente repactuação;

VI - Os valores destinados à execução do objeto deste instrumento serão aplicados da seguinte forma:

PRÉ-ID	OBRA	TIPOLOGIA	VALOR DA NOVA PACTUAÇÃO	VALOR FNDE	VALOR CONTRAPARTIDA	SALDO DISPONIVEL NA CONTA BANCÁRIA VINCULADA AO PACTO ORIGINAL
59962	1005247 - PAC 2 - Construção de Quadra Coberta na Escola Francisco Lôbo Cavalcante	Quadra Escolar Coberta com Vestiário	483.120,80	216.091,87	216.330,09	50.698,84
59963	1005249 - PAC 2 - Construção de Quadra Coberta na Escola Walkimar Brasil dos Santos	Quadra Escolar Coberta com Vestiário	1.559.670,97	937.414,91	571.557,22	50.698,84

Pré-ID Obra

Valor do FNDE

Valor do Município

Valor Total



59961	PAC 2 - Construção de Quadra Coberta na Escola Francisco José Vieira	510.000,00	0,00	510.000,00
59962	PAC 2 - Construção de Quadra Coberta na Escola Francisco Lôbo Cavalcante	493.292,27	0,00	493.292,27
59963	PAC 2 - Construção de Quadra Coberta na Escola Walkimar Brasil dos Santos	493.292,27	0,00	493.292,27

VII - No caso de obra(s) incluída(s) como ação do Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC, fica assegurada a possibilidade de transferência obrigatória de recursos financeiros, nos termos previstos na Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007;

VIII - Garantir que os recursos próprios para complementar a execução do objeto pactuado estejam devidamente assegurados, apresentando a respectiva declaração de disponibilidade orçamentária;

IX - A complementação deverá ser depositada, pelo ente federado, na conta bancária vinculada a este instrumento, durante a execução da(s) obra(s), de acordo com o correspondente cronograma de desembolso apresentado pelo gestor, exceto se em procedimento licitatório o resultado vencedor for a menor, devendo então o ente federado reduzir o valor da complementação, após alteração e aprovação do novo cadastro do cronograma no SIMEC;

X - Os valores referidos acima serão aplicados, exclusivamente, no objeto pactuado e não poderão ser utilizados para a execução de serviços não contemplados na planilha orçamentária;

XI - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE exclusivamente no cumprimento do objeto firmado e dentro do prazo de execução definido, assim como responsabilizar-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo ente federado, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, por meio do Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos (OBIN), do Banco do Brasil, sempre que a instituição bancária e o FNDE disponibilizarem essa possibilidade;

XII - Enquanto não utilizados, os recursos transferidos serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança aberta especificamente para essa finalidade, quando a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública federal, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a 1 (um) ano;

XIII - Indicar profissional devidamente habilitado, da área de engenharia civil ou arquitetura, para exercer as funções de fiscalização da(s) obra(s), com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA);

XIV - Responsabilizar-se, com recursos próprios, pela implementação de obras e serviços de terraplenagem e contenções, infraestrutura de redes (água potável, esgotamento sanitário, energia elétrica e telefonia), assim como aqueles necessários à implantação do(s) empreendimento(s) no(s) terreno(s) tecnicamente aprovado(s), uma vez que o valor de responsabilidade do FNDE refere-se exclusivamente aos serviços de engenharia constantes nas planilhas orçamentárias do(s) projeto(s) pactuado(s) e aprovado(s);

XV - Garantir, com recursos próprios, a conclusão da(s) obra(s) e sua entrega à população, no caso de o valor de responsabilidade do FNDE se revelar insuficiente;

XVI - A conclusão da(s) obra(s) deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) meses, contados da validação deste Termo de Compromisso no SIMEC, sendo admitida uma prorrogação por igual período, comprometendo-se o ente federativo a manter em operação a(s) infraestrutura(s) escolar(es) objeto da repactuação;

XVII - Cientificar mensalmente o FNDE sobre a aplicação dos recursos e a consecução do objeto, assim como informar a data prevista para inauguração e o início de funcionamento da(s) respectiva(s) edificação(ões) escolar(es), por meio do preenchimento dos dados e informações no Módulo Obras 2.0 do SIMEC;

XVIII - Realizar licitação para as contratações necessárias à execução da(s) obra(s), obedecendo à legislação vigente, às disposições do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e da Portaria Conjunta MGI/CGU nº 2, de 8 de janeiro de 2024, e observar que os preços unitários de materiais e serviços utilizados não poderão ser superiores aos que constam dos custos de obras e serviços de engenharia na forma prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;

XIX - Executar a(s) obra(s) no terreno previamente aprovado, não sendo autorizada alteração do local que receberá as benfeitorias, salvo em caso excepcional a ser avaliado e acatado pelo FNDE;

XX - Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do Governo Federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto pactuado, obedecendo ao modelo-padrão estabelecido, bem como a marca do Governo Federal em placas de identificação da(s) obra(s) custeada(s) com os recursos transferidos à conta do Programa, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa nº 2, de 20 de abril de 2018, da Secretaria-Geral da Presidência da República;

XXI - Caso a(s) obra(s) objeto deste instrumento seja(m) incluída(s) como ação do Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC, é obrigatória a adoção do Manual de uso do selo do Novo PAC nas placas de obra;

XXII - Submeter-se às orientações expedidas pelo Governo Federal acerca das condutas vedadas no período eleitoral;

XXIII - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;

XXIV - Permitir ao FNDE e seus apoiadores técnicos o acompanhamento da execução da(s) obra(s), fornecendo as informações e os documentos relacionados à execução do objeto, no que se refere ao exame da documentação;

XXV - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e à Auditoria do FNDE, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado;

XXVI - Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do objeto pactuado, sempre que solicitado pelo FNDE, pelo MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União (TCU), pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim;

XXVII - Os municípios, os estados e o Distrito Federal deverão resfuir ao FNDE os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, a contar do término do prazo de vigência deste instrumento;

XXVIII - Prestar contas ao FNDE dos recursos recebidos, nos termos da legislação vigente;

XXIX - Lavrar o termo de aceitação definitiva da(s) obra(s) e registrá-lo no Módulo Obras 2.0 do SIMEC;

XXX - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, do estado ou do Distrito Federal, com a identificação do FNDE e do Programa e manter os comprovantes originais das despesas arquivados, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas e, na hipótese de digitalização, os documentos originais devem ser conservados em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

XXXI - Apresentar ao FNDE ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) o original ou a cópia autenticada de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada com recursos transferidos à conta do Programa, a qualquer tempo e a critério da Autarquia;

XXXII - Incluir no orçamento anual do ente federado os recursos recebidos para execução do objeto deste instrumento, nos termos estabelecidos no art. 6º, § 1º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

XXXIII - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal;

XXXIV - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

XXXV - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso, em atendimento, ainda, às disposições previstas nos normativos pertinentes à matéria;

XXXVI - Declaro que tenho conhecimento das normas que regem o Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia Destinados à Educação Básica e Profissionalizante;



13/06/2024, 16:05

simec.mec.gov.br/par/par.php?modulo=principal/reladevalidacao&acao=A&terid=15430

XXXVII - Caso a(s) obra(s) objeto deste instrumento seja(m) incluída(s) como ação do Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC, declaro estar ciente de que se aplicarão a esta ação todas as normas sobrevenientes editadas pelo Governo Federal para o Programa;

XXXVIII - Declaro estar ciente do compromisso de disponibilização de mobiliário e equipamentos adequados e compatíveis com a plena operação e funcionalidade das unidades;

XXXIX - Declaro o compromisso assumido pelo ente federativo, por mim representado, com o funcionamento, a gestão e a manutenção das novas unidades;

XL - Declaro ciência quanto ao dever de notificar o FNDE sobre a inauguração da(s) obra(s) objeto do presente instrumento, com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência;

XLI - Os bens patrimoniais adquiridos ou produzidos em razão deste Termo de Compromisso, bem como os remanescentes, na data de sua conclusão ou extinção, serão de titularidade do ente federativo, devendo ser utilizados para assegurar a continuidade do programa governamental ao qual está vinculado o objeto do presente instrumento;

XLII - O presente Termo de Compromisso poderá ser alterado durante seu prazo de vigência, mediante apresentação de justificativa, desde que não haja alteração do objeto pactuado e mantida a adequação aos objetivos do Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia destinados à Educação Básica e Profissionalizante;

Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal, o qual trata dos limites de despesa com pessoal, e que os recursos de sua responsabilidade estão assegurados, conforme Lei Orçamentária.

Brasília/DF, 11 de Junho de 2024.

JOSE CARNEIRO DANTAS FILHO

PREF MUN DE BOA VIAGEM

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado pelo(a) Prefeito(a) JOSÉ CARNEIRO DANTAS FILHO - CPF: 503.465.393-15 em 13/06/2024





PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COM VESTIÁRIOS E CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DE OUTRA, LOCALIZADAS NO BAIRRO ALTO DA QUEIROZ (SEDE) E TRAPIÁ DOS LOBOS (ZONA RURAL), CONFORME TERMO DE COMPROMISSO N° 15430 E CONVÊNIO N° 6540, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE.

TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES

ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS

A partir das planilhas orçamentárias, cabe também elaborar a Curva ABC, assim definida no manual de Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas do TCU:

2.19 Curva ou Classificação ABC de Serviços: tabela obtida a partir da planilha orçamentária da obra, na qual os itens do orçamento são agrupados e, posteriormente, ordenados por sua importância relativa de preço total, em ordem decrescente, determinando-se o peso percentual do valor de cada um em relação ao valor total do orçamento, calculando-se em seguida os valores percentuais acumulados desses pesos. (...)

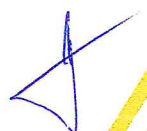
A importância da curva ABC reside na análise das planilhas orçamentárias. É relativamente frequente a existência de orçamentos com grande quantidade de itens de serviço distintos. Em tais circunstâncias, a curva ABC de serviços permite a avaliação global do orçamento com o exame de apenas uma parte dos serviços. (...)

2.20 Curva ABC de insumos: apresenta todos os insumos da obra (material, mão de obra e equipamentos) classificados em ordem decrescente de relevância. Para sua confecção, necessita-se da composição de custos unitários de todos os serviços da obra para o agrupamento dos insumos similares de cada serviço.

A curva ABC de insumos é uma ferramenta que cria várias facilidades para a orçamentação de uma obra, proporcionando que o orçamentista refine o orçamento mediante pesquisa de mercado dos insumos mais significativos. Também auxilia no planejamento e programação de obras, pois fornece o efetivo de mão de obra e a quantidade dos diversos tipos de equipamentos necessários para a execução da obra.

No caso, uma das funções principais da Curva ABC é definir as parcelas mais relevantes da contratação sob o prisma econômico, a fim de permitir a indicação dos serviços cuja execução prévia deverá ser comprovada nos atestados de capacidade técnica apresentados pelo licitante (requisito de qualificação técnica).

Do ponto de vista prático, a relevância desse documento pode ser assim resumida: Indicar os itens em relação aos quais se deve exigir atestados; indicar o percentual que será solicitado nos atestados (até 50% - Conforme Art. 67, § 2º da Lei de Licitações nº 14.133/21). Desta maneira resta claro a justificativa para a escolha das parcelas de maior relevância.





DA LEGISLAÇÃO E DAS JURISPRUDÊNCIAS

O que traz a lei sobre as parcelas de maior relevância e valor significativo para o projeto em comento, conforme o que dispõe a legislação de regência e entendimento sumular do Tribunal de Contas da União - TCU, in verbis.

Lei 14.133 e suas alterações posteriores.

“Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação. (grifo nosso)

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.”

Súmula nº 263/2011 do Tribunal de Contas da União - TCU.

“ Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.”

CAPACITAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL (PROFISSIONAL)

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND
6.1	100776	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO ARCO, COM LIGAÇÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020 PSA	KG
3.1.3 3.2.2 4.1.2 4.2.2	PMBV_037	CONCRETO ARMADO FCK 25 MPa, USINADO, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M³

Obs: Através de Certidão de Acervo Técnico do Profissional.



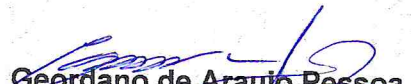
CAPACITAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL (EMPRESA)

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QTD	%
6.1	100776	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO ARCO, COM LIGAÇÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 PSA	KG	4.498,00	30%
3.1.3 3.2.2 4.1.2 4.2.2	PMBV_037	CONCRETO ARMADO FCK 25 MPa, USINADO, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M³	19,83	30%

Obs.: Através de Atestado (s) de Capacidade Técnica, permitindo-se a soma das quantidades dos itens de parcela de relevância dos atestados para atendimento da quantidade necessária.

Sendo o que se é adequado ao projeto e a Lei.

BOA VIAGEM/CE, 05 DE JUNHO DE 2024


Geordano de Araujo Pessoa
Engenheiro Civil
RNP nº 0600183610



**ANEXO I - DE TERMO DE REFERÊNCIA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2024.07.12.001
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20240620/0001-40**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COM VESTIÁRIOS E CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DE OUTRA, LOCALIZADAS NO BAIRRO ALTO DA QUEIROZ (SEDE) E TRAPIÁ DOS LOBOS (ZONA RURAL), CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 15430 E CONVÊNIO Nº 6540, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COM VESTIÁRIOS E CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DE OUTRA, LOCALIZADAS NO BAIRRO ALTO DA QUEIROZ (SEDE) E TRAPIÁ DOS LOBOS (ZONA RURAL), CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 15430 E CONVÊNIO Nº 6540, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO D	1.0	Serviço		
CONTRATAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COM VESTIÁRIOS E CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DE OUTRA, LOCALIZADAS NO BAIRRO ALTO DA QUEIROZ (SEDE) E TRAPIÁ DOS LOBOS (ZONA RURAL), CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 15430 E CONVÊNIO Nº 6540, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE					

1.2. O prazo de vigência da contratação é de **240 (duzentos e quarenta)** dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de execução dos serviços será de **240 (duzentos e quarenta)** dias, contados da emissão da **ORDEM DE SERVIÇO**.

5.2. Caso não seja possível a execução dos serviços no prazo avençado, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;



6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



7.9. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.17. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade concorrência, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.18. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.20. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.21. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.22. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.23. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.24. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme dispõe o art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015.

8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.26. Prova de inscrição ou registro da **LICITANTE** junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou outro conselho competente, da localidade da sede da **PROPONENTE**.

8.27. Comprovação da capacidade **TÉCNICO OPERACIONAL** da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, cuja(s) parcela(s) de maior relevância e de maior valor significativo, devem corresponder a no mínimo 30% (trinta por cento) dos quantitativos referente a cada parcela, a saber:

a) ITEM 6.1 - CÓDIGO 100776 - ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO ARCO, COM LIGAÇÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA - UND KG -> QTD 4.498,00 - 30%;

b) ITEM 3.1.3, 3.2.2, 4.1.2 e 4.2.2 - CÓDIGO PMBV_037 - CONCRETO ARMADO FCK 25 MPa, USINADO, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO - UND M³ -> QTD 19,83 - 30%.

8.28. Comprovação da **PROPONENTE** possuir como **RESPONSÁVEL TÉCNICO** ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU ou outro conselho competente, detentor(es) de **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO** que comprove a execução de obras de características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação, cuja(s) parcela(s) de maior relevância e de maior valor significativo seja(m):

a) ITEM 6.1 - CÓDIGO 100776 - ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO ARCO, COM LIGAÇÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA - UND KG;

b) ITEM 3.1.3, 3.2.2, 4.1.2 e 4.2.2 - CÓDIGO PMBV_037 - CONCRETO ARMADO FCK 25 MPa, USINADO, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO - UND M³.

Parágrafo Único: A apresentação dos atestados de capacidade técnica da empresa (quando for o caso) quanto os acervos técnicos do responsável técnico (quando for o caso) deverão ser apresentados na totalidade ou superior dos itens pedidos acima, admitindo-se a soma de mais um atestado para atendimento da quantidade necessária; Os mesmos deverão ser **GRIFADOS**, para melhor didática de análise do(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação.

8.29. O vínculo do responsável técnico - Engenheiro Civil ou Arquiteto ou outro competente - com a empresa, poderá ser comprovado do seguinte modo:



- a) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da “ficha ou livro de registro do empregado” ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- b) Comprovação da participação societária, no caso de sócio, através de cópia do Contrato Social;
- c) Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;
- d) Será admitida declaração de compromisso de vinculação contratual futura com o detentor da atestação apresentada, para o caso de o licitante se sagrar vencedor, desde que acompanhada da anuência do profissional (Acórdão TCU Nº 1447/2015-Plenário).

8.30. Declaração fornecida pela Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Município de Boa Viagem, que a licitante, através de seu profissional técnico, tenha visitado o local da obra, até o 1º (primeiro) dia útil anterior à data de abertura da licitação e tomado conhecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta.

8.31. A visita ao local de execução das obras, poderá a critério, facultativo da licitante, ser substituído por declaração própria da licitante de que possui pleno conhecimento do local de execução da obra e objeto da licitação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.028.737,35 (dois milhões e vinte e oito mil, setecentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos).

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 0502.12.361.0003.1.005 - Construção, Ampliação, e Reforma de Centros Esportivos e Quadras Escolares, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905199 - Obras e Instalações ;

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

BOA VIAGEM/(CE),



ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 2024.07.12.001
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20240620/0001-40

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE FAZEM ENTRE SI O(A) E

O(A) , com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) FRANCISCA ANTONIA DA SILVA SAMPAIO, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no, sediado(a) na, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. (a), portador(a) do, tendo em vista o que consta no Processo nº 00005.20240620/0001-40 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é CONTRATAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COM VESTIÁRIOS E CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DE OUTRA, LOCALIZADAS NO BAIRRO ALTO DA QUEIROZ (SEDE) E TRAPIÁ DOS LOBOS (ZONA RURAL), CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 15430 E CONVÊNIO Nº 6540, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **240 (duzentos e quarenta)** dias, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal,



desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de
(.....).



5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento

8.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer



dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2)



certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de



fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.25. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.26. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.27. Elaborar o Diário do objeto contratado, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.28. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo

9.27. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.



10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Para assegurar a plena execução contratual, o CONTRATADO deverá apresentar garantia, conforme detalhado na Cláusula 11 do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

1) Moratória de 1% (um. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (TRINTA) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10 % a 30.% do valor do Contrato.

4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20.% a 30% do valor do Contrato.

6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.



7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 8% a 25% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os



casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:



13.5.1.. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2.. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.531.. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Fundo Municipal de Educação, na dotação:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Viagem para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

BOA VIAGEM/CE,

CNPJ Nº

FRANCISCA ANTONIA DA SILVA SAMPAIO

Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADA

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____



2. _____